

2025

QUAR

Relatório de Monitorização
Trimestral 03 2025
Reportado a 31/03/2025

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.**



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Título: **QUAR 2025 | Relatório de Monitorização Trimestral 03 2025, reportado a 31/03/2025**

Edição: Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo. I.P. (CCDR LVT, I.P)

Coordenação: Conselho Diretivo da CCDR LVT, I.P.

Elaboração: CCDR LVT, I.P.

Data de elaboração: 15 de maio 2025

Morada: Rua Alexandre Herculano, 37, 1250-009 Lisboa

Telefone: 21 383 71 00

Fax: 21 383 71 92

Endereço Internet: www.ccdr-lvt.pt

Índice

I.	SUMÁRIO EXECUTIVO	4
II.	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.	5
1.	COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. 5	
1.2.	MISSÃO	6
1.3.	ESTRUTURA ORGÂNICA	6
1.3.1.	CONSELHO DIRETIVO	6
1.3.2.	UNIDADES ORGÂNICAS: ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS	7
1.3.3.	ORGANOGRAMA DA CCDR LVT, I.P.	8
III.	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS	8
IV.	OPERACIONALIZAÇÃO DO QUAR 2025, REPORTADA A 31/03/2025	11
1.	QUAR 2025	11
2.	MONITORIZAÇÃO DO QUAR 2025	13
2.1.	QUADRO RESUMO COM EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 31/03/2025	13
2.2.	MEMÓRIA DESCRITIVA E RESULTADOS DESCRITIVOS DA EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 31/03/2025	18
3.	AFETAÇÃO DE RECURSOS	24
V.	ALTERAÇÕES AO QUAR 2025, ATÉ 31/03/2025	27
VI.	ALTERAÇÕES INTERNAS AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025, ATÉ 31/03/2025	27
VII.	PRÓXIMO PASSO	27
VIII.	ANEXOS	27
1.A	QUAR 2025 REPORTES A 31/03/2025 (PDF)	27
1.B	QUAR 2025 REPORTES A 31/03/2025 (EXCEL)	27

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Atividades da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo I.P. (CCDR-LVT I.P.) para o ano de 2025 configura-se como um instrumento estratégico essencial, que organiza e orienta a atuação do novo Instituto no cumprimento da sua missão. Este plano reflete as novas competências atribuídas, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, pela Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro, que aprovou os Estatutos e definiu a organização interna, bem como pela Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro, que criou unidades flexíveis e definiu competências específicas e o Decreto-Lei n.º 103/2024, publicado em 6 de dezembro, que trouxe atualizações relevantes à estrutura normativa e organizacional.

Estruturado em torno de uma visão clara, objetivos estratégicos e atribuições legais, o documento estabelece metas operacionais e descreve as atividades a realizar, mobilizando os recursos humanos, económicos e financeiros disponíveis. O plano assume um alinhamento com o aprofundamento do processo de desconcentração administrativa, reforçando a eficiência e a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, bem assim a motivação e identidade dos seus trabalhadores e trabalhadoras.

Como principais referências orientadoras, destacam-se: a Estratégia Portugal 2030, a Estratégia Regional de Lisboa 2030, a Estratégia de Especialização Inteligente Regional de Lisboa (EREIL) 2021-2027, a conclusão do Programa Operacional Regional de Lisboa (PORK) 2014-2020 e o início do novo Programa Regional de Lisboa (PRL2030).

A promoção da cooperação interinstitucional, no plano nacional e internacional, continuará a ser uma prioridade estratégica. Neste contexto, o exercício da Vice-Presidência do Arco Atlântico permite à CCDR-LVT contribuir para o fortalecimento da visibilidade da região e para a implementação da Estratégia Marítima Atlântica e do seu Plano de Ação 2.0. O objetivo é evoluir para a adoção de uma estratégia macrorregional marítima e reforçar a presença da Comissão do Arco Atlântico junto de novos membros e das instituições da União Europeia.

As atividades previstas para 2025 serão ampliadas e enriquecidas pelas novas competências atribuídas às CCDR, abrangendo áreas como Economia, Cultura, Educação, Conservação da Natureza e Florestas, Ordenamento do Território, Agricultura e Pescas, em consonância com a reestruturação orgânica da Administração Central direta e indireta do Estado.

Destacar, em particular, a definição do novo Objetivo Estratégico 8: Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita afirmar a Região, a Instituição e antecipar mudanças, permitindo que seja mais resiliente e competitiva.

Este plano reafirma, pois, o compromisso da CCDR LVT, I.P. em ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável e integrado da região, promovendo a coesão territorial, a competitividade e o bem-estar das comunidades.

II. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.

1. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, com efeitos a 1 de junho de 2023, foi realizada a reestruturação das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), convertendo-as em institutos públicos de regime especial integrados na administração indireta do Estado, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Estas passaram a designar-se Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, I.P.).

Posteriormente, a Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro, definiu os estatutos e regulou a organização interna da CCDR LVT, I.P., com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024. Pela Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro, foram criadas as unidades flexíveis da CCDR LVT, I.P. e definidas as competências dessas unidades. Além disso, o Decreto-Lei n.º 103/2024, publicado em 6 de dezembro, trouxe atualizações relevantes à estrutura normativa e organizacional.

A estrutura orgânica descrita no ponto 2.2. reflete a organização atual da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., que, fortalecida por estas alterações, assume um papel central no planeamento e execução de estratégias de desenvolvimento territorial integrado.

1.2. MISSÃO

- a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional.
- b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas, bem como em matéria de administração local e de cooperação territorial europeia.
- c) Assegurar o acompanhamento e monitorização da aplicação de programas comunitários provenientes de fundos da União Europeia destinados a Portugal e de outros instrumentos de financiamento de desenvolvimento regional, de que são exemplo os incentivos do Estado aos meios de comunicação social de nível local e regional instalados, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições.
- d) Gerir o Programa Regional Lisboa 2030, participar na gestão e implementação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), e na implementação do MAR2030.
- e) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações.
- f) Licenciar e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações regulamentares e legais em matéria de ordenamento do território, ambiente, cultura e agricultura e pescas.

1.3. ESTRUTURA ORGÂNICA

1.3.1. CONSELHO DIRETIVO

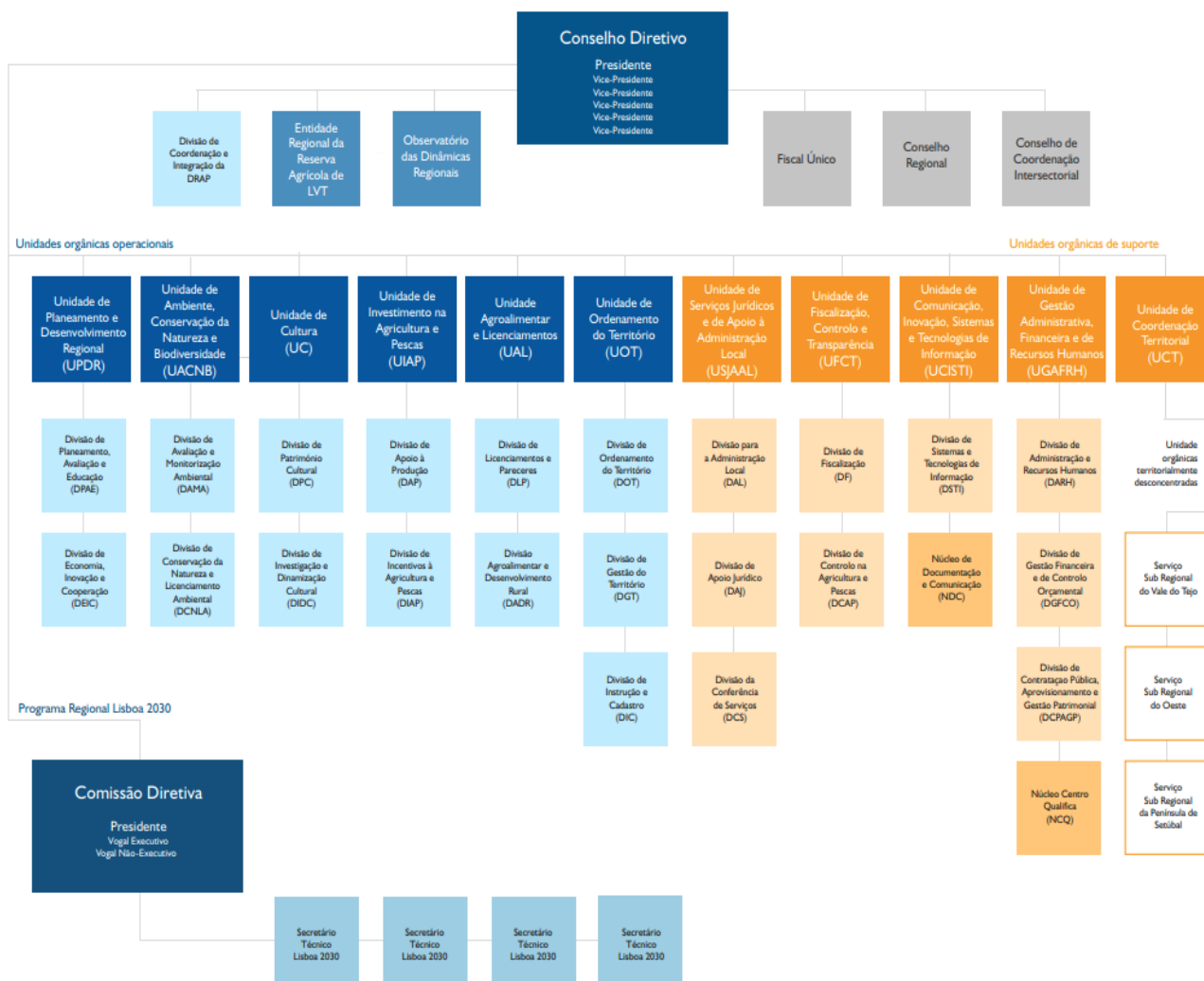
Em 6/12/2023 foi celebrado o Contrato-Programa entre o Governo, representado pelo então 1.º Ministro, e a CCDR LVT, I.P., representada pela Presidente do Conselho Diretivo, que visa assegurar a articulação entre as medidas de política pública e nacional e a sua operacionalização e concretização a nível regional, estabelecendo os objetivos, indicadores, metas e prioridades a alcançar nas estratégias e nos programas com incidência no desenvolvimento regional, bem como os recursos humanos e financeiro afetos ao cumprimento dos mesmos.

Arg.ª Teresa Mourão de Almeida Presidente do Conselho Direção <u>Remuneração e Contribuição</u>	
	Vice-Presidente Dr. Joaquim Francisco Sardinha <u>Remuneração e Contribuição</u>
	Vice-Presidente Dr. José Manuel Alho <u>Remuneração e Contribuição</u>
	Vice-Presidente Eng.ª Rita Veloso Barradas <u>Remuneração e Contribuição</u>
	Vice-Presidente Dr. Rui Palmeiro Santos <u>Remuneração e Contribuição</u>
	Vice-Presidente Dr. José Bernardo Nunes <u>Remuneração e Contribuição</u>

1.3.2. UNIDADES ORGÂNICAS: ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Pela Portaria nº 404/2023, de 5 de dezembro, que define os estatutos, foi regulada a organização interna da CCDR LVT, I.P., com efeitos a 1/01/2024; pela Deliberação n.º 133/2024, Série II de 26/01/2024 foram criadas as unidades flexíveis da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e definidas as suas competências. Todas as unidades orgânicas deste instituto constam do organograma seguinte.

1.3.3. ORGANOGRAMA DA CCDR LVT, I.P.



III. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS

À semelhança da ex-CCDR LVT, a atual CCDR LVT, I.P. tem desenvolvido uma metodologia de planeamento hierarquizada, suportada nos objetivos estratégicos plurianuais, que anualmente se desdobram em objetivos operacionais, os quais por sua vez são concretizados através das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades orgânicas. Com esta metodologia reforça-se a transversalidade e complementaridade dos objetivos operacionais e das atividades que os suportam.

No compromisso da sua Missão, reformulada em 2024, foram redefinidos, também em 2024, para a atual CCDR LVT, I.P., 8 Objetivos Estratégicos Plurianuais, consagrados no Plano de Atividades / QUAR 2025, nomeadamente:

-
- OE 1. [AFIRMAÇÃO]** Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias, priorizando a competitividade da economia e a inovação, reforçando a resiliência territorial como elemento vital para a prosperidade e bem-estar, concretamente na sustentabilidade, na salvaguarda ambiental e cultural, na proteção da saúde humana, na coesão social e no desenvolvimento urbano, agrícola e rural e das pescas.
- OE 2. [PARTICIPAÇÃO]** Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias), promovendo sinergias e concertação numa lógica de incidência territorial, explorando a intensidade e a riqueza do ecossistema regional.
- OE 3. [GOVERNANÇA]** Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos, por forma a acelerar o impacto das políticas públicas no desenvolvimento regional e local alinhado com o Contrato de Gestão celebrado com o governo, contribuindo para a sustentabilidade do crescimento económico social, ambiental e cultural em convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

-
- OE 4. [POLÍTICAS ESTRUTURAIS]** Encerramento do PRL 2020, Execução do PRL 2030, concretizando o carácter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade e, em simultâneo, assegurar a implementação das estratégias e instrumentos regionais fundamentais para o território, como ERL 2030, PROT AML e OVT, RIS3 e intervenção no parque escolar, potenciando o efeito combinado dos instrumentos de política pública e de financiamento (PRL2030, PRR, PDR e PEPAC).
- OE 5. [COOPERAÇÃO EM REDE]** Promoção de parcerias com entidades públicas, científicas e a sociedade civil através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional, ou internacional no contexto da competitividade, da inovação, cultura, do ambiente e da agricultura e pescas, orientada para a afirmação institucional e para a capacitação interna e dos principais parceiros institucionais, promovendo a Coesão Social e Territorial.
- OE 6. [EFICIÊNCIA]** Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cidadãos, suportado em manuais de procedimentos e processos transparentes, orientados para resultados e alinhados com as políticas públicas em matéria de transformação digital e de prevenção de riscos.

-
- OE 7. [CAPITAL HUMANO]** Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores.
- OE 8. [ESTRATÉGIA]** Elaboração de uma Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita definir e planejar os desafios da Região nomeadamente em termos de reorganização, inovação perante o sistema de governação multinível, o novo modelo de governação administrativa e o novo ciclo de programação de Fundos Estruturais.

IV. OPERACIONALIZAÇÃO DO QUAR 2025, REPORTADA A 31/03/2025

1. QUAR 2025

Face ao disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e quanto ao SIADAP 1, a avaliação de desempenho de cada serviço assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), onde se evidenciam:

- a) A Missão
- b) Os Objetivos Estratégicos Plurianuais
- c) Os Objetivos Operacionais
- d) Os Indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação
- e) As metas, tolerância e valor crítico
- f) Os recursos disponíveis
- g) O grau de realização dos resultados para a prossecução dos Objetivos
- h) A identificação dos desvios
- i) A avaliação do desempenho do Serviço

A proposta de QUAR e Plano de Atividades de 2025, e respetivos anexos, foram aprovados pelo Conselho Diretivo desta CCDR e submetidos à Presidência de Conselho de Ministros (PCM), em 27/12/2024, para apreciação. No seguimento, após orientação da PCM, procedeu-se às respetivas adaptações dos instrumentos de gestão, os quais foram aprovados pelo Conselho Diretivo e submetidos, em 10/02/2025, na plataforma da PCM para apreciação final e posterior aprovação. Em 16/04/2025 esses documentos obtiveram aprovação condicionada da Tutela, tendo sido referida necessidade de algumas adaptações do QUAR 2025, as quais foram efetuadas e produzidos as versões finais do QUAR 2025 e Plano de Atividades de 2025, aprovadas pelo Conselho Diretivo e remetidos, em 30/04/2025, à PCM, e submetidos na respetiva plataforma, na mesma data, aguardando-se, desde então, a aprovação final da Tutela. Pela deliberação de 31/2025 do Conselho Diretivo, de 12/05/2025, este ratificou a aprovação dos instrumentos de gestão em apreço, a qual foi remetida, também, à PCM.

O QUAR 2025 da CCDR LVT, I.P., será sujeito a avaliação periódica e atualizado pelo processo de monitorização suportado tecnologicamente pela plataforma GesQuar, que iniciou parcialmente a monitorização no terceiro trimestre de 2024, quanto ao QUAR e Plano de Atividades.

Resultado da monitorização da concretização dos Objetivos Operacionais do Plano de Atividades e QUAR 2025, serão elaborados:

- a) Relatório de Monitorização Trimestral 03 do QUAR 2025, reportado a 31/03/2025, a aprovar pelo Conselho Diretivo desta CCDR e a remeter à PCM/Tutela, que consubstancia o presente relatório.
- b) Relatório de Monitorização Semestral 06 do QUAR 2025 e Plano de Atividades 2025, reportado a 30/06/2025, a aprovar pelo Conselho Diretivo desta CCDR e a remeter à PCM/Tutela.
- c) Relatório de Monitorização Trimestral 09 do QUAR 2025 e Plano de Atividades 2025, reportado a 30/09/2025, a aprovar pelo Conselho Diretivo desta CCDR e a remeter à PCM/Tutela.
- d) Relatório de Atividades / Autoavaliação 2025 dos resultados do QUAR 2025 e Plano de Atividades 2025, alcançados em 31 de dezembro de 2025.

Para a monitorização da concretização dos Objetivos Operacionais do Plano de Atividades e QUAR 2025, mais se refere que se encontram definidos os indicadores e respetivas formas de cálculo, bem como as metas e ponderações, informação quanto ao QUAR 2025, quanto aos restantes Objetivos Operacionais e quanto às Atividades de Suporte do Plano de Atividades.

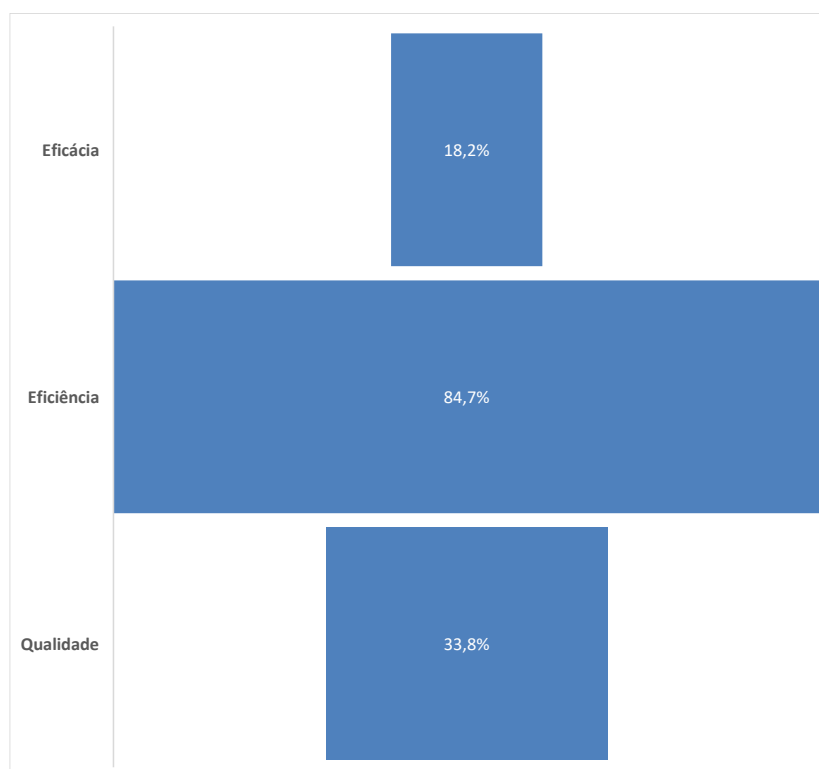
2. MONITORIZAÇÃO DO QUAR 2025

2.1. QUADRO RESUMO COM EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 31/03/2025

A execução global do QUAR 2025, a 31/03/2025, é de **54,56%**. Tendo em conta que os resultados reportados são do 1.º trimestre de 2025, podemos extrair que a execução dos indicadores do QUAR 2025 encontra-se num patamar promissor.

AVALIAÇÃO DO QUAR 2025 a 31/03/2025				
Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito	Eficácia	Eficiência	Qualidade
	Ponderação	30,00%	50,00%	20,00%
	Resultado	18,16%	84,72%	33,75%
	Quantitativa	54,56%		
	Qualitativa			

QUAR 2025: Execução dos parâmetros a 31/03/2025



Data Revisão: 23/04/2025
Justificação: Adaptada às orientações do MACT, de 16/04/2025.
Nota: Esta versão já incorpora os resultados aferidos no Relatório de Atividades / Autoavaliação de 2024.

Data: 23/04/2025
Versão: 2

Ciclo de Gestão
2025
Designação do Serviço Organismo:
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
Missão:
a) Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional. b) Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente, cidades, economia, cultura, educação, ordenamento do território, conservação da natureza, agricultura e pescas, bem como em matéria de administração local e de cooperação territorial europeia. c) Assegurar o acompanhamento e monitorização da aplicação de programas comunitários provenientes de fundos da União Europeia destinados a Portugal e de outros instrumentos de financiamento de desenvolvimento regional, de que são exemplo os incentivos do Estado aos meios de comunicação social de nível local e regional instalados, tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios que constituem as respetivas circunscrições. d) Gerir o Programa Regional Lisboa 2030, participar na gestão e implementação do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC), e na implementação do MAR2030. e) Apoiar tecnicamente as autarquias locais e as suas associações. f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações regulamentares e legais em matéria de ordenamento do território, ambiente, cultura e agricultura e pescas.

Objetivos Estratégicos (OE):												Meta	Grau de Concretização
OE1: [AFIRMAÇÃO] Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias (...)												100,00%	74,03%
OE2: [PARTICIPAÇÃO] Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias) (...)												100,00%	43,03%
OE3: [GOVERNANÇA] Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos (...)												100,00%	70,40%
OE4: [POLÍTICAS ESTRUTURAIS] Encerramento do PRL 2020, execução do PRL 2030, concretizando o caráter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade (...)												100,00%	34,38%
OE5: [COOPERAÇÃO EM REDE] Promoção de parcerias com entidades públicas, científicas e a sociedade civil, através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional ou internacional (...)												100,00%	80,00%
OE6: [EFICIÊNCIA] Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cidad												100,00%	56,25%
OE7: [CAPITAL HUMANO] Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores												100,00%	0,00%
OE8: [ESTRATÉGIA] Elaboração de uma Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita definir e planear os desafios da Região (...)												100,00%	0,00%

Objetivos Operacionais (OP):

EFICÁCIA	PESO:	30,00%
----------	-------	--------

1 Promover a competitividade da economia e inovação, nomeadamente através do robustecimento do tecido empresarial na Região (...)	PESO:	15,00%
---	-------	--------

Indicadores	Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind1	Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas			230	219	10	157	100,00%	UPDR	Prazo - dias úteis contados	Sem Resultado		
												Taxa de Realização	0,00%

2 Acompanhar os planos de coestão das áreas protegidas na RLVT	PESO:	20,00%
--	-------	--------

Indicadores	Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind2	Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de coestão das áreas protegidas da RLVT e outras iniciativas e ações desenvolvidas na Região			214	203	10	193	100,00%	UACNB	Prazo de entrega - dias úteis contados	Sem Resultado		
												Taxa de Realização	0,00%

3 Assegurar a execução do plano anual de fiscalização	PESO:	20,00%
---	-------	--------

Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind3	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN			49	100	5	131	100,00%	UFCT	N.º de fiscalizações realizadas	15	15,79%	Não atingiu	-84,21%

4 Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo	PESO:	20,00%
---	-------	--------

Indicadores	Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind4	Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região			230	219	10	157	100,00%	UPDR	Prazo de entrega do Relatório em dias úteis	Sem Resultado		
												Taxa de Realização	0,00%

5 Promover a Cooperação Territorial Europeia	PESO:	25,00%
--	-------	--------

5 Promover a Cooperação Territorial Europeia													PESO:	25,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind5	Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação			Novo	6	1	9	100,00%	UPDR	Número de iniciativas	3	60,00%	Não atingiu	-40,00%

EFICIÊNCIA	PESO:	50,00%
------------	-------	--------

6 Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico	PESO:	10,00%
---	-------	--------

6 Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico													PESO:	10,00%
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
										Número de pareceres emitidos no				

7 Agilizar o desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Territorial à escala municipal	PESO:	15,00%
--	-------	--------

Indicadores	Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
Ind7	Pareceres a estudos e propostas de PDM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios			100	100	0	100	100,00%	UOT	Pareceres em prazo / Pareceres totais	Sem Resultado		
												Taxa de Realização	0,00%

8 Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região	PESO:	10,00%
---	-------	--------

												Taxa de Realização	0,00%
8 Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região												PESO:	10,00%
Indicadores	Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio

9 Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais														PESO:	10,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind9	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses			74,47	81	4	100	100,00%	USJAL	N.º de decisões emitidas / n.º de PCD recebidos	100	125,00%	Superou	25,00%			
Taxa de Realização													125,00%				
10 Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)														PESO:	15,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind10	Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC			26	24	1	17	50,00%	UIAP	N.º total dias utilizados na análise PA/n.º total de PA analisados	Sem Resultado						
Ind11	Tempo médio de análise e pedidos de pagamento apoios/intervenções/investimento		65	35	33	1	24	50,00%	UIAP	N.º total dias utilizados na análise PP/n.º total de PP analisados	27	116,67%	Superou	16,67%			
Taxa de Realização													58,34%				
11 Assegurar a recolha e reporte de informação para os sistemas estatísticos de informação agrícola														PESO:	10,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind12	Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrícola (RICA: número de contabilidades entregues; SIMA: número de produtos			Novo	80	4	100	100,00%	UAL	N.º Contribuições enviadas / N.º Contribuições definidas*100	100	125,00%	Superou	25,00%			
Taxa de Realização													125,00%				
12 Acompanhar a execução dos investimentos na região RLVT														PESO:	10,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind13	Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)			100	100	0	101	100,00%	USJAL	N.º de análises emitidas / n.º de candidaturas recebidas	100	100,00%	Atingiu	0,00%			
Taxa de Realização													100,00%				
13 Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu														PESO:	20,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind14	Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030			Novo	72	2	93	50,00%	AGPRL 2021-2027	Percentagem acumulada do valor no total do PT2030 (resultado dado já em %)	75,02	103,60%	Superou	3,60%			
Ind15	Assegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado			Novo	82	2	100	25,00%	AGPRL 2021-2027	Percentagem de avisos abertos no total planeado (resultado dado já em %)	80	100,00%	Atingiu	0,00%			
Ind16	Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior			Novo	20	1	26	25,00%	AGPRL 2021-2027	Redução do tempo médio face ao ano anterior (resultado dado já em %)	55	245,83%	Superou	145,83%			
Taxa de Realização													138,26%				
QUALIDADE														PESO:	20,00%		
14 Dinamizar e capacitar os instrumentos de suporte à gestão documental e arquivo da CCDR LVT														PESO:	30,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind17	Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CCDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais			Novo	80	4	100	100,00%	UCIST1	Peso relativo das fases concluídas / 100	90	112,50%	Superou	12,50%			
Taxa de Realização													112,50%				
15 Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCDR LVT, I.P.														PESO:	20,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind18	Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CCDR LVT, I.P.			Novo	3	1	5	100,00%	UCIST1	Número de fases concluídas	0	0,00%	Não atingiu	-100,00%			
Taxa de Realização													0,00%				
16 Promover a Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar														PESO:	20,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind19	Elaborar o Relatório "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar" (2025).	212	206	0	196	9	206	100,00%	UGAFRH	Nº de dias úteis para a elaboração do relatório	Sem Resultado						
Taxa de Realização													0,00%				
17 Operacionalizar a elaboração da estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA														PESO:	30,00%		
Indicadores		Realizado 2022	Realizado 2023	Realizado 2024	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico	Peso	UO/Monit.	Fórmula de Cálculo	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio			
Ind20	Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA			Novo	208	10	149	100,00%	UOT	Dias úteis para apresentação da publicação	Sem Resultado						
Taxa de Realização													0,00%				
Objetivos Estratégicos vs Operacionais matriz de enquadramento	OP1	OP2	OP3	OP4	OP5	OP6	OP7	OP8	OP9	OP10	OP11	OP12	OP13	OP14	OP15	OP16	OP17
Objetivo Estratégico 1 - [AFIRMAÇÃO] Afirmação da Região, a nível nacional e internacional, no contexto do território e das regiões capitais europeias (...) X						X					X						
Objetivo Estratégico 2 - [PARTICIPAÇÃO] Desenvolvimento de dinâmicas de atores, instituições, associações e empresas, na concretização de políticas públicas (nacionais e europeias) (...) X							X	X					X				
Objetivo Estratégico 3 - [GOVERNANÇA] Coordenação e articulação intersectorial e regional, integrando no processo decisório a participação informada de todos (...) X									X								
Objetivo Estratégico 4 - [POLÍTICAS ESTRUTURANTES] Encorajamento do PRL 2020, execução do PRL 2030, concretizando o caráter distintivo que tem tido no contexto da afirmação de uma região de competitividade (...) X				X						X							
Objetivo Estratégico 5 - [COOPERAÇÃO EM REDE] Promoção de parcerias com entidades públicas, privadas e a sociedade civil, através do fomento da cooperação em rede ao nível local, regional, nacional ou internacional (...) X					X							X					
Objetivo Estratégico 6 - [EFICIÊNCIA] Gestão orientada para a qualidade do desempenho organizacional, para a gestão do conhecimento e da inovação, que conduza à prestação de um serviço público de excelência aos agentes locais, regionais e cidadãos (...) X														X	X		
Objetivo Estratégico 7 - [CAPITAL HUMANO] Reforço da capacitação, motivação, envolvimento e satisfação dos colaboradores X																X	
Objetivo Estratégico 8 - [ESTRATÉGIA] Elaboração de uma Estratégia para a Região LVT 2030-2040, que permita definir e planejar os desafios da Região (...) X																	X

OBJETIVOS RELEVANTES] nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12		Peso dos parâmetros na avaliação final	Peso dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	Grau de realização do objetivo	Grau de realização do objetivo (ponderado)	Classificação	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12)	
GR EFICÁCIA						5,45%			
OP1: Promover a competitividade da economia e inovação, nomeadamente através do robustecimento do tecido empresarial na Região (...)	30,00%	15,00%	4,50%	0,00%	0,00%	Não atingiu			
OP2: Acompanhar os planos de gestão das áreas protegidas na RLVT		20,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE		
OP3: Assegurar a execução do plano anual de fiscalização		20,00%	6,00%	15,79%	3,16%	Não atingiu	RELEVANTE		
OP4: Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo		20,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE		
OP5: Promover a Cooperação Territorial Europeia		25,00%	7,50%	60,00%	15,00%	Não atingiu	RELEVANTE		
GR EFICIÊNCIA						42,36%			
OP6: Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico	50,00%	10,00%	5,00%	99,31%	9,93%	Não atingiu			
OP7: Agilizar o desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Territorial à escala municipal		15,00%	7,50%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE		
OP8: Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região		10,00%	5,00%	33,87%	3,39%	Não atingiu			
OP9: Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais		10,00%	5,00%	125,00%	12,50%	Superou			
OP10: Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)		15,00%	7,50%	58,34%	8,75%	Não atingiu	RELEVANTE		
OP11: Assegurar a recolha e reporte de informação para os sistemas estatísticos de informação agrícola		10,00%	5,00%	125,00%	12,50%	Superou			
OP12: Acompanhar a execução dos investimentos na região RLVT		10,00%	5,00%	100,00%	10,00%	Atingiu			
OP13: Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu		20,00%	10,00%	138,26%	27,65%	Superou	RELEVANTE		
GR QUALIDADE						6,75%			
OP14: Dinamizar e capacitar os instrumentos de suporte à gestão documental e arquivo da CCDR LVT	20,00%	30,00%	6,00%	112,50%	33,75%	Superou	RELEVANTE		
OP15: Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCDR LVT, I.P.		20,00%	4,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu			
OP16: Promover a Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar		20,00%	4,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu			
OP17: Operacionalizar a elaboração da estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA		30,00%	6,00%	0,00%	0,00%	Não atingiu	RELEVANTE		
Total		100,00%	Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes					62,50%	

RECURSOS HUMANOS								Dias úteis Planeados 2025	226	Dias úteis Executados 2025	63
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)1	Pontuação efetivos Planeados para 2025			Pontuação efetivos Executados para 2025			Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UERHE / UERHP	
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.dez (Balanço Social)	UERHE	Pontuação Executada				
Dirigentes - Direção Superior	20	11	2 486	220	11	693	220	0	100,00%	27,88%	
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16	36	8 136	576	39	2 457	624	3	108,33%	30,20%	
Técnico Superior	12	266	60 116	3 192	208	13 104	2 496	-58	78,20%	21,80%	
Coordenador Técnico	9	1	226	9	0	0	0	-1	0,00%	0,00%	
Especialista de Informática	12	3	678	36	2	126	24	-1	66,67%	18,58%	
Técnicos de Informática	8	10	2 260	80	6	378	48	-4	60,00%	16,73%	
Assistente Técnico	8	99	22 374	792	77	4 851	616	-22	77,78%	21,68%	
Assistente Operacional	5	16	3 616	80	11	693	55	-5	68,75%	19,16%	
		442	99 892	4 985	354	22 302	4 083	-88	81,91%	22,33%	
RECURSOS FINANCEIROS											
DESIGNAÇÃO	Planeado	Corrigido	Disponível	Execução (31.mar.2025)	Execução (31.dez.2025)	Desvio Executado / Disponível (31.12.2025)	Taxa de Execução (face ao planeado)	Taxa de Execução (face ao corrigido)	Taxa de Execução (face ao disponível)		
Orçamento de Funcionamento (OF)	24 113 362,00 €	24 113 362,00 €	23 838 318,00 €	3 033 932,88 €	0,00 €	-20 804 385,12 €	26,38%	26,34%	37,04%		
Despesas c/Pessoal	16 704 924,00 €	16 704 924,00 €	16 704 924,00 €	2 793 163,74 €	0,00 €	-13 911 760,26 €	16,72%	16,72%	16,72%		
Aquisições de Bens e Serviços	4 390 821,00 €	4 447 735,00 €	4 447 735,00 €	196 784,59 €	0,00 €	-4 250 950,41 €	4,48%	4,42%	4,42%		
Outras despesas correntes	380 424,00 €	380 424,00 €	105 380,00 €	15 594,92 €	0,00 €	-89 785,08 €	4,10%	4,10%	14,80%		
Despesas de Capital	2 637 193,00 €	2 580 279,00 €	2 580 279,00 €	28 389,63 €	0,00 €	-2 551 889,37 €	1,08%	1,10%	1,10%		
Orçamento de Investimento (OI)	56 336 087,00 €	65 262 250,00 €	64 529 086,00 €	4 960 858,45 €	0,00 €	-59 568 227,55 €	8,81%	7,60%	7,69%		
Despesas c/Pessoal	1 359 411,00 €	1 359 411,00 €	1 359 411,00 €	279 615,10 €	0,00 €	-1 079 795,90 €	20,57%	20,57%	20,57%		
Aquisições de Bens e Serviços	2 923 323,00 €	2 914 802,00 €	2 251 013,00 €	61 620,80 €	0,00 €	-2 189 392,20 €	2,11%	2,11%	2,74%		
Outras despesas correntes	51 169 109,00 €	60 095 272,00 €	60 025 897,00 €	4 619 622,55 €	0,00 €	-55 406 274,45 €	9,03%	7,69%	7,70%		
Despesas de Capital	884 244,00 €	892 765,00 €	892 765,00 €	0,00 €	0,00 €	-892 765,00 €	0,00%	0,00%	0,00%		
Outros Valores											
Total (OF+OI+OV)	80 449 449,00 €	89 375 612,00 €	88 367 404,00 €	7 994 791,33 €	0,00 €	-80 372 612,67 €	9,94%	8,95%	9,05%		

AVALIAÇÃO DO QUAR 2025 a 31/03/2025					
Avaliação de acordo com os requisitos constantes no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito	Eficácia		Eficiência	Qualidade
	Ponderação	30,00%		50,00%	20,00%
	Resultado	18,16%		84,72%	33,75%
	Quantitativa	54,56%			
	Qualitativa				

Ref.:	Descritivo	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
Ind 1	Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas	Filedoc	209-25% de 209
Ind 2	Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de gestão das áreas protegidas da RLVTE e outras iniciativas e ações desenvolvidas na Região	Filedoc	193-25% de 193
Ind 3	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN	Filedoc	105*1,25
Ind 4	Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região	Filedoc	209-25% de 209
Ind 5	Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação Territorial	Filedoc	7*1,25
Ind 6	Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico	Filedoc e Portal SIRJUE	Valor máximo de superação.
Ind 7	Pareceres a estudos e propostas de PDM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios	Filedoc	Valor máximo de superação
Ind 8	Taxa de execução do PRLisboa 2030	SIPORlisboa 2020	15.61*1,25
Ind 9	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses	Filedoc	Valor de superação
Ind 10	Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC	SIPDR/SIIPEPAC	25-25% de 25
Ind 11	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento apoio/Intervenções/investimento	Controlo Administrativo (Digital)	32-25% de 32
Ind 12	Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrícola (RICA: número de contabilidades entregues; SIMA: número de produtos	Report enviado à entidade coordenadora	Valor máximo de superação
Ind 13	Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)	Filedoc/ Aplicação CTF/DGAL	100 impossibilidade de superação
Ind 14	Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor total do PT2030	Dashboard do sistema de fundos e A&B&C	74*1,25
Ind 15	Assegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado	Dashboard do sistema de fundos e A&B&C	Valor máximo de superação
Ind 16	Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior	Dashboard do sistema de fundos e A&B&C	21*1,25
Ind 17	Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CCDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais	Filedoc	Valor máximo de superação
Ind 18	Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CCDR LVT, I.P.	Intranet	Valor máximo - o projeto tem 5 fases
Ind 19	Elaborar o Relatório "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar" (2025).	Filodoc / Intranet	Melhor valor dos últimos 3 anos
Ind 20	Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÊCADÁ	Filedoc / intranet	198-25% de 198

NOTAS EXPLICATIVAS

Ind 1	O Decreto-lei nº 36/2023, de 26 de maio, determinou a transição das competências relativas ao Licenciamento Industrial do IAPMEI e das Direções Regionais de Agricultura e Pesca (DRAP) para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR, IP). No quadro do Sistema da Indústria Responsável (SIR), as CCDR IP passaram a assumir o papel de entidade coordenadora de licenciamento dos estabelecimentos industriais, até então da competência do IAPMEI e das DRAP, nas atividades indicadas no Anexo II do SIR e para os estabelecimentos industriais classificados nas tipologias 1 e 2. As CCDR IP assumiram igualmente o papel de entidade coordenadora de licenciamento das Zonas Empresariais Responsáveis (ZER). Neste contexto, e considerando ainda o contributo que concorre para os indicadores transacionais e de realização do Contrato Programa que, na área da política económica, remetem para os prazos para a emissão de decisão SIR nos estabelecimentos industriais de tipologia 1, por força dos regimes de ambiente, este objetivo operacional/indicador visa otimizar procedimentos e incorporar tecnologias mais avançadas, na transição digital do licenciamento industrial no quadro do SIR, dando continuidade aos procedimentos e trabalho já desenvolvidos em 2024, com vista à criação/construção/implementação de um "Sistema Integrado para a Coordenação do Licenciamento Industrial, na CCDR LVT IP - SICL LVT". Este, a ser incorporado nas plataformas informáticas da CCDR LVT, terá de garantir a interoperabilidade digital direta com a já existente plataforma SIR, da responsabilidade do IAPMEI e recorrer às tecnologias mais recentes, incluindo IA para a automatização de fluxos e procedimentos, sempre que aplicável. A adoção na CCDR LVT IP de uma estrutura de funcionamento desta natureza, em coerência e respeito pelo enquadramento legal em vigor, adaptada ao edifício organizacional pr-existente e que preveja as interdependências relacionais internas e externas (entidades consultadas e operadores/industria), implicadas por força dos procedimentos a cumprir, permitirá otimizar fluxos de serviço, promover a transparência e conduzir a ganhos de eficiência e eficácia necessários.
Ind 2	Com a publicação da Deliberação nº 133/2024, de 26 de janeiro, a CCDR LVT, IP, passou a integrar competências na área da política de conservação da natureza, nomeadamente no que se refere à gestão de áreas protegidas e à sensibilização ambiental. As competências da CCDR, I.P. no que se refere à gestão de áreas protegidas, passaram a estar também contempladas na alteração ao Decreto-Lei nº 116/2019, de 21 de agosto, operada pela Lei nº 63/2023, de 16 de novembro, resultante do qual as CCDR passam a integrar as comissões de gestão de áreas protegidas. Quer no que respeita às novas competências adquiridas em matéria de gestão de áreas protegidas, quer no que respeita à sensibilização ambiental, a CCDR LVT, IP, configura-se como entidade participativa, não se constituindo como entidade coordenadora das mesmas. Face ao enquadramento efetuado, e por forma a dar resposta aos indicadores transacionais e relacional da área de política de conservação da natureza, pretende-se elaborar um relatório que explane as atividades que vierem a ocorrer durante o ano de 2025, sintetizando a participação e os contributos da CCDR LVT, I.P. para estes domínios. Assim:- Até final do 1º semestre irá ser delineada/definida a estrutura do relatório, tendo em conta as ações até lá desenvolvidas e as que se perspetivam desenvolver;- Até setembro de 2024 está previsto que a elaboração do relatório já se tenha iniciado com a descrição e enquadramento de todas as ações desenvolvidas;- Até ao final do 3º semestre (em resumo com a) meta) estabelecida(s) será concluído o relatório.
Ind 3	Realização de ações de fiscalização, enquadrando as diligências aplicáveis conforme os resultados, sobre ocupações de território em violação dos regimes legais aprovados pelos Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, referente à Reserva Ecológica Nacional; Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março, na redação atual, referente à Reserva Agrícola Nacional, bem como, no tocante à Rede Natura 2000, salvaguardar o cumprimento da Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril de 1979 (Diretiva Aves), revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro, e da Diretiva92/43/CEE (Diretiva Habitats).
Ind 4	No âmbito do art.º 50.º do Decreto-Lei nº 212/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi assinado, em 22 de julho de 2022, o Acordo Setorial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para criação de um programa de reabilitação de escolas, em que o Governo assumiu o compromisso de assegurar o financiamento de investimentos de recuperação/reabilitação de escolas públicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, que foram identificadas como prioritárias para intervenção de acordo com o seu estado de conservação, bem como da construção de novas escolas. Em 21 de julho de 2023, foi celebrado o Acordo Setorial na área da Educação entre o Governo e a ANMP, o qual vem identificar as fontes e os instrumentos de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Programa Escolas), bem como o seu calendário de realização. A RCM nº 178/2023, de 22 de dezembro, estabelece os compromissos em matéria de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, previsto no Acordo, nomeadamente, no que respeita às respetivas fontes de financiamento, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), FEDER, Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI), Empréstimo Global BEI-Escolas e Orçamento do Estado. Em 2 de janeiro de 2024, foi publicado o Aviso de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-109/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (ARR), republicado em 24 de janeiro de 2024 e em 01 de março de 2024 pelas cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, IP) e a Estrutura de Missão Recuperao Portugal (EMRP). Este Aviso integra a Componente 6 - Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Investimento RRE – C06-109 – Escolas Novas ou Renovadas, aprovados pelo Conselho da União Europeia através da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 17/10/2023, na qual ficaram estabelecidos os novos investimentos a concretizar no PRR. Visa-se assegurar, a nível nacional, o financiamento da construção ou reabilitação de 75 escolas públicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário necessitando de intervenção prioritária, constituindo, assim, o financiamento através do PRR uma 1ª fase do Programa Escolas. As CCDR são constituídas Beneficiárias Intermediárias sendo, nessa medida, as entidades responsáveis pela seleção e aprovação dos estabelecimentos a apoiar e pela implementação dos investimentos, em articulação com os municípios. Beneficiários Finais, que os concretizam. O Aviso estabeleceu uma dotação global de 450 milhões de euros, com a afectação de 125 milhões de euros para a Região de Lisboa e Vale do Tejo. A publicação do Despacho n.º 9156/2024, de 13 de agosto, do Gabinete do Ministro da Educação e das Finanças e do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial veio dotar as CCDR, IP de uma verba adicional financiada pelo Banco Europeu de Investimento, com vista a assegurar o cumprimento da Meta A6.29 – Escolas Novas ou Renovadas do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas – PRR Componente 6, e ainda no âmbito do Aviso de Concurso nº. 01/C06-109/2023 e, no caso da CCDR LVT, IP, com o montante adicional de 50 milhões de euros. Assim, em resultado deste processo, foram selecionados 24 estabelecimentos a ser executados por 16 municípios na Região de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Programa Escolas, e para os quais foi atribuído um montante global de financiamento de 179.520.806,83€. O Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo, que corporiza o indicador deste objetivo, apresentará o trabalho desenvolvido pela CCDR LVT, IP durante o ano de 2025, com vista à execução dos investimentos do Programa Escolas, apresentados pelos Municípios da Região.
Ind 5	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ind 6	Nos termos do artigo 51.º do Decreto-lei nº 1309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e o plano de pormenor de salvaguarda, na sua redação atual, estão sujeitas a parecer prévio vinculativo da CCDR LVT, na circunscrição territorial competente, as operações urbanísticas relativas a obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, conservação ou demolição sujeitas ao procedimento de licença nos termos do Regime Jurídico da Edificação (RJUE), exceto nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P. e às Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro. O prazo legal de emissão de parecer determinado pelo RJUE, no seu artigo 13.º - Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas – é de 20 dias, considerando-se haver concordância com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo (n.º 5 e n.º 6 do referido artigo). O SIRJUE é o Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, disponibilizado no Portal Autárquico, por onde tramita o processo de licenciamento urbano e o procedimento de consultas externas às entidades.
Ind 7	Os Planos Diretores Municipais da Região de Lisboa e Vale do Tejo já se encontram ou adaptados ao novo RJIGT ou em fase de adaptação, ou seja, já tiveram lugar as reuniões finais das Comissões Consultivas. Neste momento encontramos-nos numa fase da responsabilidade dos municípios e que se prende com a necessidade de assegurar a resposta aos pareceres emitidos pelas entidades. De modo a contribuir para uma atualização célere dos Planos Diretores Municipais, importa assumir compromissos e prazos adequados à concretização destes objetivos contribuindo para um referencial atualizado em matéria de ordenamento do território.
Ind 8	O indicador da taxa de execução do PRLisboa 2030 refere-se aos montantes de fundo executado e pago pelos beneficiários, obtido pelo investimento elegível validado em pedidos de pagamento mediante aplicação da taxa de financiamento em vigor na operação. Na fórmula de cálculo o valor executado apurado corresponde ao fundo acumulado executado. O valor programado refere-se à dotação fundo do Programa.
Ind 9	Estão em causa processos de contraordenação abertos com base em atos noticiais levantados por infração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). As áreas de Reserva Ecológica Nacional são sujeitas a um regime de restrição de utilidade pública que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando o seu regime jurídico ou de uso e ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. Todas as ações em violação ao disposto no RJREN estabelecido pelo Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 124/2019, de 28 de agosto, que se encontram expressamente previstas no artigo 20.º do citado diploma legal e relativamente às quais são elaborados os respetivos autos de notícia, dão origem aos correspondentes processos de contraordenação que irão ser contabilizados no indicador em apreço.
Ind 10	Pretende-se assegurar a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos). Garantir a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos).
Ind 11	Pretende-se garantir a execução do PDR2020, através da análise dos Pedidos de Pagamento formalizados e completos (que reúnam condições de análise). Relativo a medidas 3 e 8 do PDR ou as equivalentes do PEPAC. Após aprovação dos Pedidos de Apoio a fundos comunitários o beneficiário pode submeter os Pedidos de Pagamento das despesas elegíveis referentes aos projetos, competindo aos técnicos da CCDR a sua análise e acompanhamento da sua execução. Excluem-se de base de cálculo os PP dos Grupos Operacionais, considerando que o volume, complexidade e demora na análise, face aos recursos que é possível alocar à atividade, torna impraticável o esforço de cumprimento exigido pelas metas definidas.
Ind 12	A Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (RICA) foi estabelecida a nível comunitário para que cada Estado Membro recolha, anualmente, informação contabilística e técnica a partir de uma amostra de explorações agrícolas que, pela sua dimensão, podem ser consideradas comerciais e que sejam representativas da região, da dimensão económica e tipo de orientação técnico-económica. Esta rede comunitária de informação tem como principais objetivos avaliar os níveis de rendimento dos principais tipos de exploração agrícola bem como disponibilizar informação para preparação e acompanhamento das medidas de política agrícola e de desenvolvimento rural, permitindo assim avaliar o impacto das medidas da Política Agrícola Comum. O Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA) tem por objetivo acompanhar os mercados de produtos agrícolas, numa ótica de recolha, recolhendo dados que permitam informar os decisores políticos, que têm a missão de acompanhar as políticas de mercado (nacionais ou comunitárias) e os seus agentes, prestando um serviço público de ajuda à transparência de mercados. O Valor da Produção Padrão (VPP) de uma atividade agrícola (vegetal e animal) é o valor de produção correspondente à situação média da cada atividade agrícola numa dada região. São calculados procedendo-se a sua agregação por NUTS II e por Região Agrária. O Estado das Culturas e Previsão das Colheitas (EPC) e Quadros de Produção Vegetal (QPV) são um projeto mensal que visa a recolha e disponibilização de informação de carácter previsional, relativamente a áreas, rendimentos e produções das principais culturas.
Ind 13	Os apoios atribuídos pelo Estado através da cooperação técnica e financeira, são suportados pela dotação da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), sendo da responsabilidade da CCDR LVT, IP, a receção de candidaturas e a sua análise, bem como o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos, atribuição cometida à USJIA/DAL. Este sistema de apoio financeiro encontra-se orientado para investimentos públicos de âmbito municipal e supramunicipal, no quadro dos objetivos de política de desenvolvimento local, regional e setorial. O Decreto-Lei nº 384/87, de 24 de dezembro, define as áreas de investimento elegíveis e as condições para a participação do Estado no financiamento de projetos de investimento da responsabilidade dos diferentes níveis da Administração Pública, através da celebração de contratos-programa e de acordos de colaboração, estabelecendo o seu regime. As entidades que podem celebrar contratos-programa ou acordo de colaboração com a Administração Central são os municípios, as comunidades intermunicipais, as áreas metropolitanas e as empresas do setor empresarial local. Neste âmbito, o Governo pode determinar áreas de investimento específicas a considerar na dotação da CTF, cujas regras de candidatura e financiamento são regulamentadas por diploma próprio. As candidaturas podem ocorrer em qualquer altura do ano e a CCDR tem um prazo máximo de 30 dias para se pronunciar.
Ind 14	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ind 15	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ind 16	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das ACOES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por ACOES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Ind 17	Com a publicação do DL n.º 36/2023, de 26 de maio, que procede à conversão das CCDR em Institutos Públicos, passaram a estar disponíveis todos os sistemas de gestão documental eletrónica no Instituto: Filedoc – sistema de gestão documental eletrónica utilizado na ex-CCDR LVT. SimpleFlow – sistema de gestão documental eletrónica utilizado na ex-DRAP LVT. Neste contexto, o presente objetivo pretende definir uma metodologia que sustente a adoção de um único sistema de gestão documental eletrónico, de entre as duas opções disponíveis, salvaguardando a uniformização dos procedimentos de gestão documental, facilitando a consistência e a interoperabilidade entre unidades orgânicas e intermunicipais) e o próprio mercado e os seus agentes, prestando um serviço público de ajuda à transparência de mercados. O Valor da Produção Padrão (VPP) de uma atividade agrícola (vegetal e animal) é o valor de produção correspondente à situação alcançar com a adoção de um único SGD. Fase 2 – peso 30% – Definir uma matriz de decisão com os critérios definidos na Fase 1; Fase 3 – peso 20% – Envolver partes interessadas, aplicar a matriz construída na Fase 2, e avaliar os riscos relativamente ao SGD escolhido; Fase 4 – peso 20% – Conceber proposta e plano de adoção do SGD escolhido; Fase 5 – peso 10% – Tomar decisão (deliberação CD).
Ind 18	A implementação de uma plataforma de desenvolvimento de software low code, enquanto instrumento de suporte na gestão dos processos que concorrer para um balcão único dos pedidos em matérias de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, cuja decisão seja da competência da CCDR LVT, I.P., o da competência de outras entidades do Estado, tem a capacidade de acelerar a transformação digital e otimizar as operações desenvolvidas no âmbito das várias tipologias de processo. A implementação de uma plataforma com estas características, está ligada aos seguintes benefícios estratégicos e operacionais para o Instituto: • Agilidade no desenvolvimento de soluções de software, facilmente ajustáveis e de rápida adaptação a mudanças nos processos ou requisitos. • Empoderamento das equipas responsáveis por cada tipologia de processo, através da possibilidade de desenvolverem fluxos de trabalho personalizados, alinhados com as necessidades específicas de cada área. • Automação facilitada de tarefas repetitivas, através da integração de ferramentas que reduzem erros e melhoram a produtividade. • Integração com sistemas internos já existentes e com sistemas do universo da Administração Pública. • Monitorização centralizada da gestão e controlo de fluxos de trabalho e dados, ajudando a manter a conformidade com a legislação, regulamentos e normas. Pretende-se a introdução de um instrumento transformador da forma como a CCDR LVT, I.P., modela, executa e melhora os seus fluxos de trabalho e que combine a simplicidade e a agilidade necessárias à otimização dos seus processos e ao aumento da sua capacidade de inovação. Para o efeito, distinguem-se as seguintes fases: Fase 1 - Setup da Infraestrutura: Configurar o ambiente físico e lógico necessário para alojar e operar a plataforma de desenvolvimento low code na infraestrutura local da CCDR LVT, I.P. inclui preparação de servidores front-end (responsável por processos de pedidos de utilizadores e executar aplicações), servidor de controlador (responsável pela publicação de módulos de software, integrações e monitorização do ambiente), servidor de base de dados (responsável por armazenar dados, logs e metadados da plataforma), configurações de rede, configurações de segurança (acessos, segurança de dados, monitorização de logs) e instalação e configuração da plataforma. Fase 2 - Setup DevOps: Configurar e implementar práticas, ferramentas e processo que permitam a automação, integração contínua e entrega contínua no ciclo de desenvolvimento e entrega de aplicações. Projetar as necessidades específicas para o desenvolvimento low code. Fase 3 - Autenticação gov.pt: Integrar na plataforma os mecanismos de autenticação Gov.pt, de forma a possibilitar a autenticação por meio de métodos como o Cartão de Cidadão ou a Chave Móvel Digital (CMD). Fase 4 – Assinatura Digital: Integrar na plataforma os mecanismos que permitam a assinatura digital de documentos e transações, com recurso ao Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital (CMD). Fase 5 – Backoffice: Criar e configurar uma área de backoffice para gestão de dados, processos e utilizadores, permitindo centralizar o controlo e a operação de funcionalidades internas do sistema (gestão de utilizadores, permissões, configurações e operações específicas relacionadas com os processos a suportar na plataforma).
Ind 19	Em 21 de maio de 2018, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros nº 61/PCM/2018 que aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual 2018-2030 que se concretizou, numa primeira fase, na execução de 3 Planos nacionais de ação com medidas a 4 anos (2018-2021). Sob este enquadramento, a então CCDR elaborou, em 2018, o Plano de Ação CCDR LVT: Igualdade e Não-discriminação 2018-2021 (ações internas). Terminado o primeiro período de vigência dos Planos Nacionais de Ação (2018-2021), acima mencionados, procedeu-se à sua revisão para o período 2022-2025. A revisão dos Planos Nacionais de Ação esteve em consulta pública, entre 17/02/2022 e 7/02/2022 e, em 14/08/2023, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023 que aprova os Planos de Ação no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual, para o período de 2023-2026 (em anexo). Considerando o acima exposto e sob a égide dos Planos de Igualdade e Não Discriminação tem sido elaborado um relatório anual "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar". Face à reestruturação do novo instituto público é a transição de um número vasto de recursos humanos, é pertinente este instituto continuar a promover, junto do seu capital humano, a temática da "Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar", evidenciando a neste instrumento de gestão.
Ind 20	A CCDR LVT, IP, tem um desafio institucional, de reorganização, de otimização, de afirmação e de eficácia num ecossistema público e privado em mudança. Repensar a organização e o seu modelo de funcionamento é assim uma oportunidade de aproximar pessoas e soluções, beneficiando da sua experiência e capacidade de inovação. Permitir reconhecer e renovar uma identidade corporativa, englobando alterações recentes. A proposta de uma estratégia assenta em 3 ideias: AFIRMAÇÃO DA REGIÃO, AFIRMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, ANTECIPAÇÃO E MUDANÇA. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO: FASE 1, janeiro a março: DIAGNÓSTICO; FASE 2, abril a junho: REFLEXÃO E CONTRIBUIÇÃO; FASE 3 julho a setembro: ESTRATÉGIA. FASE 4, até 28 de outubro (10 dias tolerância): APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL PARA O INSTITUTO PÚBLICO, CCDR LVT I.P..

2.2. MEMÓRIA DESCRITIVA E RESULTADOS DESCRITIVOS DA EXECUÇÃO DO QUAR 2025 A 31/03/2025

Memória descritiva e Resultados Descritivos do QUAR 2025 a 31/03/2025

Objetivo operacional	1-Promover a competitividade da economia e inovação, nomeadamente através do robustecimento do tecido empresarial na Região (...)
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	1-Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas
Descrição:	Elaboração de relatório de evolução da análise, desenho e implementação dos procedimentos e tecnologias contratadas
Notas Explicativas	O Decreto-lei nº 36/2023, de 26 de maio, determinou a transição das competências relativas ao Licenciamento Industrial do IAPMEI e das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR, IP). No quadro do Sistema da Indústria Responsável (SIR), as CCDR IP passaram a assumir o papel de entidade coordenadora de licenciamento dos estabelecimentos industriais, até então da competência do IAPMEI e das DRAP, nas atividades indicadas no Anexo III do SIR e para os estabelecimentos industriais classificados nas tipologias 1 e 2. As CCDR IP assumiram igualmente o papel de entidade coordenadora de licenciamento das Zonas Empresariais Responsáveis (ZER). Neste contexto, e considerando ainda o contributo que concorre para os indicadores transacionais e de realização do Contrato Programa que, na área da política económica, remetem para os prazos para a emissão de decisão SIR nos estabelecimentos industriais de tipologia 1, por força dos regimes de ambiente, este objetivo operacional/indicador visa otimizar procedimentos e incorporar tecnologias mais avançadas, na transição digital do licenciamento industrial no quadro do SIR, dando continuidade aos procedimentos e trabalho já desenvolvidos em 2024, com vista à criação/construção/implementação de um "Sistema Integrado para a Coordenação do Licenciamento Industrial, na CCDR LVT IP – SICLI_LVT". Este, a ser incorporado nas plataformas informáticas da CCDRLVT, terá de garantir a interoperabilidade digital direta com a já existente plataforma SIR, da responsabilidade do IAPMEI e recorrer às tecnologias mais recentes, incluindo IA para a automatização de fluxos e procedimentos, sempre que aplicável. A adoção na CCDR LVT IP de uma estrutura de funcionamento desta natureza, em coerência e respeito pelo enquadramento legal em vigor, adaptada ao edificado organizacional pré-existente e que preveja as interdependências relacionais internas e externas (entidades consultadas e operadores/industria), implicadas por força dos procedimentos a cumprir, permitirá otimizar fluxos de serviço, promover a transparência e conduzir a ganhos de eficiência e eficácia necessários. Cronologia dos trabalhos: A proposta de previsão cronológica de trabalhos, está condicionada às respetivas dependências, atento envolver a participação e articulação com outras UO. 1º trimestre 2025: Em colaboração com as Unidades Orgânicas competentes da CCDRLVT, IP, preparação e lançamento de concurso para uma aquisição de serviços para a análise e definição dos requisitos de um sistema integrado (nos sistemas da CCDR LVT, IP) para o Licenciamento Industrial SIR, e preparação da componente técnica do caderno de encargos para a sua construção e implementação. 2º trimestre 2025: Acompanhamento da referida prestação de serviços, em articulação com a UAL e UACNB, com a participação da UCISTI, e com o apoio participado da UGAFRH e USJAAL. 3º trimestres 2025: Em colaboração com as Unidades Orgânicas competentes da CCDRLVT, IP, preparação e lançamento do concurso para a construção e implementação tecnológica do sistema - SICLI_LVT. 4º trimestre 2025: Adjudicação do concurso da construção e implementação tecnológica do sistema - SICLI_LVT e acompanhamento dos trabalhos pela UCISTI, em articulação com as Unidades Orgânicas da CCDRLVT, IP com responsabilidades operacionais, de gestão e acompanhamento do SIR.
Unidade orgânica:	UPDR
Resultados a 31/03/2025:	No 1º trimestre de 2025 foi dada continuidade ao trabalho iniciado em 2024 agora com o aprofundamento do objetivo em presença com o alargamento da articulação entre Serviços. Mantendo os já comprometidos, como seja o caso da UCISTI, juntou-se a participação da UAL/DLP. Esta UO já colaborava nos trabalhos concertação dos documentos utilizados no âmbito da tramitação dos processos SIR, na decorrência da necessidade de conjugação das práticas do IAPMEI, que foram adotadas e, das da ex DRAP (onde decorria esta atividade anteriormente e que agora acontece na CCDR LVT IP). A UAL/DLP passou a estar também envolvida na preparação do procedimento a empreender para a contratação dos requisitos do sistema integrado para a coordenação do Licenciamento Industrial na CCDR LVT IP, por forma a incluir os 2 serviços responsáveis pela operacionalização destas novas competências.

Objetivo operacional	2-Acompanhar os planos de cogestão das áreas protegidas na RLVT
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	2-Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de cogestão das áreas protegidas da RLVT e outras iniciativas e ações desenvolvidas na Região
Descrição:	Trabalhos conducentes à aprovação e acompanhamento dos planos de cogestão das áreas protegidas da RLVT e outras iniciativas e ações desenvolvidas na Região
Notas Explicativas	Com a publicação da Deliberação n.º 133/2024, de 26 de janeiro, a CCDRLVT, I.P. passou a integrar competências na área da política de conservação da natureza, nomeadamente no que se refere à cogestão de áreas protegidas e à sensibilização ambiental. As competências das CCDR, I.P. no que se refere à cogestão de áreas protegidas, passaram a estar também contempladas na alteração ao Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, operada pela Lei n.º 63/2023, de 16 de novembro, resultante do qual as CCDR passam a integrar as comissões de cogestão de área protegida. Quer no que respeita às novas competências adquiridas em matéria de cogestão de áreas protegidas, quer no que respeita à sensibilização ambiental, a CCDRLVT, I.P. configura-se como entidade participativa, não se constituindo como entidade coordenadora das mesmas. Face ao enquadramento efetuado, e por forma a dar resposta aos indicadores transacionais e relacional da área de política de conservação da natureza, pretende-se elaborar um relatório que explane as atividades que vierem a ocorrer durante o ano de 2025, sintetizando a participação e os contributos da CCDRLVT, I.P. para estes domínios. Assim: - Até final do 1º semestre irá ser delineada/definida a estrutura do relatório, tendo em conta as ações até lá desenvolvidas e as que se perspetivam desenvolver; - Até setembro de 2024 está previsto que a elaboração do relatório já se tenha iniciado com a descrição e enquadramento de todas as ações desenvolvidas; - Até ao final do 3º semestre (em respeito com a/s meta/s estabelecida/s) será concluído o relatório.
Unidade orgânica:	UACNB
Resultados a 31/03/2025:	A demonstração do objetivo será realizada através da apresentação de um relatório onde constem todas as ações/contributos desenvolvidos pela CCDRLVT, IP em matéria de cogestão. Estas ações serão traduzidas num relatório o qual se encontra em elaboração. Durante o primeiro trimestre, foi definido o índice que irá estruturar o conteúdo do relatório. A informação a constar do relatório, encontra-se a ser compilada / agregada à medida que as atividades /ações vão sendo realizadas, com especial enfoque naquelas que se relacionam com a aprovação dos planos de cogestão das áreas protegidas e no acompanhamento daqueles que já se encontram implementados e em execução.

Objetivo operacional	3-Assegurar a execução do plano anual de fiscalização
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	3-Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN
Descrição:	Número de ações de fiscalização realizadas sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN
Notas Explicativas	Realização de ações de fiscalização, enquadrando as diligências aplicáveis conforme os resultados, sobre ocupações de território em violação dos regimes legais aprovados pelos Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação atual, referente à Reserva Ecológica Nacional; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atual, referente à Reserva Agrícola Nacional, bem como, no tocante à Rede Natura 2000, salvaguardar o cumprimento da Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril de 1979 (Diretiva Aves), revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de novembro, e da Diretiva92/43/CEE (Diretiva Habitats).
Unidade orgânica:	UFCT
Resultados a 31/03/2025:	No período de 1 de janeiro a 31 de março foram realizadas 15 ações de fiscalização sobre o cumprimento de regimes de proteção especiais REN, RN2000, RAN.

Objetivo operacional	4-Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	4-Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região
Descrição:	Prazo de elaboração do Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa Escolas na Região
Notas Explicativas	No âmbito do art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e as entidades intermunicipais no domínio da educação, foi assinado, em 22 de julho de 2022, o Acordo Setorial entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) para criação de um programa de reabilitação de escolas, em que o Governo assumiu o compromisso de assegurar o financiamento de investimentos de recuperação/reabilitação de escolas públicas dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, que foram identificadas como prioritárias para intervenção de acordo com o seu estado de conservação, bem como da construção de novas escolas. Em 21 de julho de 2023, foi celebrado o Acordo Setorial na área da Educação entre o Governo e a ANMP, o qual vem identificar as fontes e os instrumentos de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Programa Escolas), bem como o seu calendário de realização. A RCM nº 178/2023, de 22 de dezembro, estabelece os compromissos em matéria de financiamento do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas, previsto no Acordo, nomeadamente, no que respeita às respetivas fontes de financiamento, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), FEDER, Empréstimo-Quadro do Banco Europeu de Investimento (BEI), Empréstimo Global BEI-Escolas e Orçamento do Estado. Em 2 de janeiro de 2024, foi publicado o Aviso de Concurso do Plano de Recuperação e Resiliência N.º 01/C06-i09/2023 – Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas (Aviso), republicado em 24 de janeiro de 2024 e em 01 de março de 2024 pelas cinco Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, IP) e a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP). Este Aviso integra a Componente 6 - Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Investimento RE – C06-i09 – Escolas Novas ou Renovadas, aprovados pelo Conselho da União Europeia através da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 17/10/2023, na qual ficaram estabelecidos os novos investimentos a concretizar no PRR. Visa-se assegurar, a nível nacional, o financiamento da construção ou reabilitação de 75 escolas públicas dos 2º e 3º ciclos e do ensino secundário necessitando de intervenção prioritária, constituindo, assim, o financiamento através do PRR uma 1ª fase do Programa Escolas. As CCDR são constituídas Beneficiários Intermediários sendo, nessa medida, as entidades responsáveis pela seleção e aprovação dos estabelecimentos a apoiar e pela implementação dos investimentos, em articulação com os municípios, Beneficiários Finais, que os concretizam. O Aviso estabeleceu uma dotação global de 450 milhões de euros, com a afetação de 125 milhões de euros para a Região de Lisboa e Vale do Tejo. A publicação do Despacho n.º 9168/2024, de 13 de agosto, do Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial veio dotar as CCDR, IP de uma verba adicional financiada pelo Banco Europeu de Investimento, com vista a assegurar o cumprimento da meta A6.29 – Escolas Novas ou Renovadas do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas – PRR Componente 6, ainda no âmbito do Aviso de Concurso nº. 01/C06-i09/2023 e, no caso da CCDR LVT, IP, com o montante adicional de 50 milhões de euros. Assim, em resultado deste processo, foram selecionados 24 estabelecimentos a ser executados por 16 municípios na Região de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do Programa Escolas, e para os quais foi atribuído um montante global de financiamento de 173.920.806,83€. O Relatório de Acompanhamento da implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo, que corporiza o indicador deste objetivo, apresentará o trabalho desenvolvido pela CCDR LVT, IP durante o ano de 2025, com vista à execução dos investimentos do Programa Escolas, apresentados pelos Municípios da Região. Cronologia dos trabalhos 1º trimestre 2025: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela; Visitas de Acompanhamento. 2º trimestre 2025: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela. Acompanhamento do dossier do empréstimo com o Banco Europeu de Investimento. 3º trimestre 2025: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela; Visitas de Acompanhamento. Acompanhamento do dossier do empréstimo com o Banco Europeu de Investimento. 4º trimestre 2024: Acompanhamento da execução dos investimentos: Pedidos de Pagamento; Execução Física e Financeira; Informação para a Gestão – Presidência da CCDR Estrutura de Missão Recuperar Portugal Tutela; Visitas de Acompanhamento. Acompanhamento do dossier do empréstimo BEI com a Tutela.
Unidade orgânica:	UPDR
Resultados a 31/03/2025:	Elaboração do Relatório de Acompanhamento / Objetivo Operacional 4: Contribuir para a implementação do Programa de Recuperação/Reabilitação de Escolas na Região de Lisboa e Vale do Tejo 1º trimestre/2025.

Objetivo operacional	5-Promover a Cooperação Territorial Europeia
Dimensão/perspectiva	EFICÁCIA
Indicador	5-Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação Territorial
Descrição:	Potenciar o papel da CCDR LVT I.P. na Cooperação Territorial
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Unidade orgânica:	UPDR
Resultados a 31/03/2025:	No 1º trimestre regista-se, no âmbito do Projeto do Programa ESPON "Atlantic MRS" no qual a CCDR LVT, I.P. é parceiro, a participação no Seminário ESPON "Governance of new Geographies", numa reunião de esclarecimentos promovida pela DGT (Autoridade Nacional do ESPON) e na resposta a um questionário da Technopolis, empresa a quem foi adjudicada a elaboração do estudo "Orientations for the Development of an Atlantic Macro – Region"; no âmbito do Programa Interreg Espaço Atlântico regista-se a participação numa reunião de parceiros associados e na análise/comentários a 2 relatórios produzidos no âmbito do Projeto "SMARTDEC - Smart clusters for maritime decarbonisation" do qual a CCDR LVT, I.P. é parceiro associado; no Interreg Europe (enquanto PoC - Ponto de Contacto Nacional), regista-se o apoio prestado aos parceiros dos projetos "SDG's Go" e "RESUREXION", aprovados no âmbito da 3ª convocatória deste Programa, nomeadamente com a resposta às questões colocadas pelo Secretariado Conjunto do Programa sobre estes 2 projetos; no âmbito do Programa Interreg SUDOE regista-se a participação na reunião do Comité de Acompanhamento e envolvimento nas atividades do Projeto "ALERT-PFAS - Transnational strategy to detect and prevent PFAS pollution" do qual a CCDR LVT, I.P. é parceiro associado.

Objetivo operacional	6-Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	6-Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico
Descrição:	Emitir pareceres técnicos e apoio técnico na área da salvaguarda do património arquitetónico e arqueológico
Notas Explicativas	Nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda, na sua redação atual, estão sujeitas a parecer prévio vinculativo da CCDR LVT, na circunscrição territorial competente, as operações urbanísticas relativas a obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, conservação ou demolição sujeitas ao procedimento de licença nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), exceto nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas de imóveis afetos ao Património Cultural, I.P. e à Museus e Monumentos de Portugal, E.P.E., nos termos da alínea d) do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 404/2023, de 5 de dezembro. O prazo legal de emissão de parecer determinado pelo RJUE, no seu artigo 13.º - Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas – é de 20 dias, considerando-se haver concordância com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo (n.º 5 e n.º 6 do referido artigo). O SIRJUE é o Sistema de Informação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, disponibilizado no Portal Autárquico, por onde tramita o processo de licenciamento urbano e o procedimento de consultas externas às entidades.
Unidade orgânica:	UC
Resultados a 31/03/2025:	Entre 01/01 e 31/03 foram recebidos via Portal SIRJUE 599 processos para emissão de parecer, tendo sido emitido dentro do prazo 587 pareceres.

Objetivo operacional	7-Agilizar o desenvolvimento dos Instrumentos de Gestão Territorial à escala municipal
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	7-Pareceres a estudos e propostas de PDM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios
Descrição:	Pareceres a estudos e propostas de PDM emitidos nos prazos estabelecidos em sede de Comissão Consultiva, e no âmbito do envolvimento solicitado pelos municípios
Notas Explicativas	Os Planos Diretores Municipais da Região de Lisboa e Vale do Tejo já se encontram ou adaptados ao novo RJIGT ou em fase de adequação, ou seja, já tiveram lugar as reuniões finais das Comissões Consultivas. Neste momento encontramos-nos numa fase da responsabilidade dos municípios e que se prende com a necessidade de assegurarem a resposta aos pareceres emitidos pelas entidades. De modo a contribuir para uma atualização célere dos Planos Diretores Municipais, importa assumir compromissos e prazos adequados à concretização destes objetivos contribuindo para um referencial atualizado em matéria de ordenamento do território.
Unidade orgânica:	UOT
Resultados a 31/03/2025:	Não houve ainda nenhum pedido de parecer enquadrável neste objetivo.

Objetivo operacional	8-Otimizar a aplicação dos Fundos Estruturais da Região
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	8-Taxa de execução do PRLisboa 2030
Descrição:	Taxa de execução do PRLisboa 2030
Notas Explicativas	O indicador da taxa de execução do PR Lisboa 2030 refere-se aos montantes de fundo executado e pago pelos beneficiários, obtido pelo investimento elegível validado em pedidos de pagamento mediante aplicação da taxa de cofinanciamento em vigor na operação. Na fórmula de cálculo o valor executado apurado corresponde ao fundo acumulado executado. O valor programado refere-se à dotação fundo do Programa.
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 31/03/2025:	O fundo executado é de 17 510 344,06€ e o fundo programado de 380780894€, sendo a taxa de execução de 4,6%.

Objetivo operacional	9-Incrementar a instrução dos procedimentos contraordenacionais
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	9-Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses
Descrição:	Taxa de conclusão dos processos de contraordenação por violação de regimes de proteção especiais, no prazo máximo de 10 meses
Notas Explicativas	Estão em causa processos de contraordenação abertos com base em autos de notícia levantados por infração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). As áreas de Reserva Ecológica Nacional são sujeitas a um regime de restrição de utilidade pública que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando o seu regime jurídico os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas. Todas as ações em violação ao disposto no RJREN estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que se encontram expressamente previstas no artigo 20.º do citado diploma legal e relativamente às quais são elaborados os respetivos autos de notícia, dão origem aos correspondentes processos de contraordenação que irão ser contabilizados no indicador em apreço.
Unidade orgânica:	USJAAL
Resultados a 31/03/2025:	A fórmula, no denominador, tem em conta quantos processos foram recebidos no prazo de 10 meses antes de 31/03/2025 e que deveriam ter a instrução concluída nesse prazo, sendo, pois, que para este universo só foram considerados aqueles processos que entraram desde 1/06/2024 e cujo prazo de conclusão terminaria no dia 31/3/2025 (5 processos); no numerador, consta o universo dos processos concluídos que é de 5 (todos os referenciados no denominador foram concluídos).

Objetivo operacional	10-Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	10-Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC
Descrição:	Tempo médio de análise de candidaturas PDR2020/PEPAC
Notas Explicativas	Pretende-se assegurar a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos). Garantir a execução do PDR2020 e PEPAC, através da análise dos Pedidos de Apoio formalizados que reúnam condições de análise (completos).
Unidade orgânica:	UIAP
Resultados a 31/03/2025:	Não existiram processos para avaliar no primeiro trimestre de 2025.

Objetivo operacional	10-Garantir a Execução do PDR2020+PEPAC (QUAR OP9)
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	11-Tempo médio de análise de pedidos de pagamento apoios/intervenções/investimento
Descrição:	Tempo médio de análise de pedidos de pagamento apoios/intervenções/investimento
Notas Explicativas	Pretende-se garantir a execução do PDR2020, através da análise dos Pedidos de Pagamento formalizados e completos (que reúnam condições de análise). Relativo a medidas 3 e 8 do PDR ou as equivalentes do PEPAC. Após aprovação dos Pedidos de Apoio a fundos comunitários o beneficiário pode submeter o/os Pedidos de Pagamento das despesas elegíveis referentes aos projetos, competindo aos técnicos das CCDR a sua análise e acompanhamento da sua execução. Excluem-se da base de cálculo os PP dos Grupos Operacionais, considerando que o volume, complexidade e demora na análise, face aos recursos que é possível alocar à atividade, torna impraticável o esforço de cumprimento exigido pelas metas definidas.
Unidade orgânica:	UIAP
Resultados a 31/03/2025:	Média de dias uteis de análise de pagamentos: 27.

Objetivo operacional	11-Assegurar a recolha e reporte de informação para os sistemas estatísticos de informação agrícola																																																												
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA																																																												
Indicador	12-Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrícola (RICA: número de contabilidades entregues; SIMA: número de produtos																																																												
Descrição:	Taxa de cumprimento do Plano de Reporte Anual dos sistemas estatísticos de informação agrícola (RICA: número de contabilidades entregues; SIMA: número de produtos																																																												
Notas Explicativas	A Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas (RICA) foi estabelecida a nível comunitário para que cada Estado Membro recolha, anualmente, informação contabilística e técnica a partir de uma amostra de explorações agrícolas que, pela sua dimensão, podem ser consideradas comerciais e que sejam representativas da região, da dimensão económica e tipo de orientação técnico-económica. Esta rede comunitária de informação tem como principais objetivos avaliar os níveis de rendimento dos principais tipos de exploração agrícola bem como disponibilizar informação para preparação e acompanhamento das medidas de política agrícola e de desenvolvimento rural, permitindo assim avaliar o impacto das medidas da Política Agrícola Comum. O Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA) tem por objetivo acompanhar os mercados de produtos agrícolas, numa ótica de fileira, recolhendo dados que permitam informar os decisores políticos, que têm a missão de acompanhar as políticas de mercado (nacionais ou comunitários);e o próprio mercado e os seus agentes, prestando um serviço publico de ajuda à transparência de mercado. O Valor da Produção Padrão (VPP) de uma atividade agrícola (vegetal e animal) é o valor de produção correspondente à situação média da cada atividade agrícola numa dada região. São calculados procedendo-se à sua agregação por NUTS II e por Região Agrária. O Estado das Culturas e Previsão das Colheitas (ECPC) e Quadros de Produção Vegetal (QPV) são um projeto mensal que visa a recolha e disponibilização de informação de carácter previsional, relativamente a áreas, rendimentos e produções das principais culturas.																																																												
Unidade orgânica:	UAL																																																												
Resultados a 31/03/2025:	(7834/7834) 100 - Este objetivo, face à a sua flutuação, é avaliado tendo em conta o que não é executado/cumprido, ou seja, mais especificamente no caso do SIMA em que o nº de cotações é variável, tendo em conta o aparecimento mais cedo ou mais tarde de determinada cultura, bem como as quantidades produzidas, assim varia o nº de cotações da mesma, pois num ano podem uma cultura estar disponível no mercado durante 2 semanas mas noutro 2 ou 5; assim para o ano em questão considera-se cumprida a 100% desde que não exista por parte do GPP, qualquer menção à falta de registo de cotações, o que já aconteceu em anos anteriores. Relativamente aos outros parâmetros, no VPP está previsto o envio de 893 valores de produção para as mais diversas espécies de produtos, no entanto está estabelecido pelo GPP que no primeiro trimestre teríamos de entregar os Valores de Produção Padrão da Floricultura - até 14 de março e Cereais e batata- 28 de março (email em anexo) o que dá 65 valores obtidos e informados, logo representa um cumprimento de 100%. Quanto ao RICA, para este parâmetro apenas conseguimos ter valores mais no final do ano, visto que a recolha de informação contabilística tem de ser feita e atualizada conforme os agricultores vão tendo as suas despesas de produção, bem como, posteriormente, as receitas que só se sabem depois da venda dos produtos, por isso no primeiro trimestre não há obrigatoriedade de ter qualquer contabilidade encerrada, nem é possível; assim considera-se que o exigido é zero, mas que não se traduz num incumprimento. Relativamente ao ECPC, está previsto o envio do relatório mensal para o INE, relativo ao mês anterior até ao dia 8 do mês seguinte, sendo que terão de ser produzidos 12 relatórios, corresponde a 3 por trimestre; uma vez que foram enviados 3 relatórios dentro do prazo estipulado, considera-se que neste trimestre foi cumprido a 100%. <table><tr><td></td><td>anual</td><td>1º T</td><td>Critério utilizado: considera-se o que seria excutável/ Previsto / para cada Trimestre</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>VPP</td><td>893</td><td>65</td><td>100</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>RICA</td><td>88</td><td>0</td><td>100</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>SIMA</td><td>indefinido</td><td>7766</td><td>100</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>ECPC</td><td>12</td><td>3</td><td>100</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td>7834</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>		anual	1º T	Critério utilizado: considera-se o que seria excutável/ Previsto / para cada Trimestre							VPP	893	65	100							RICA	88	0	100							SIMA	indefinido	7766	100							ECPC	12	3	100									7834							
	anual	1º T	Critério utilizado: considera-se o que seria excutável/ Previsto / para cada Trimestre																																																										
VPP	893	65	100																																																										
RICA	88	0	100																																																										
SIMA	indefinido	7766	100																																																										
ECPC	12	3	100																																																										
		7834																																																											

Objetivo operacional	12-Acompanhar a execução dos investimentos na região RLVT
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	13-Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)
Descrição:	Taxa de análise de candidaturas no âmbito da CTF (cooperação técnica e financeira)
Notas Explicativas	Os apoios atribuídos pelo Estado através da cooperação técnica e financeira, são suportados pela dotação da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), sendo da responsabilidade da CCDRLVT, IP., a receção de candidaturas e a sua análise, bem como o acompanhamento da execução física e financeira dos projetos, atribuição cometida à USJAAL/DAL. Este sistema de apoio financeiro encontra-se orientado para investimentos públicos de âmbito municipal e supramunicipal, no quadro dos objetivos de política de desenvolvimento local, regional e setorial. O Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, define as áreas de investimento elegíveis e as condições para a participação do Estado no financiamento de projetos de investimento da responsabilidade dos diferentes níveis da Administração Pública, através da celebração de contratos-programa e de acordos de colaboração, estabelecendo o seu regime. As entidades que podem celebrar contratos-programa ou acordo de colaboração com a Administração Central são os municípios, as comunidades intermunicipais, as áreas metropolitanas e as empresas do setor empresarial local. Neste âmbito, o Governo pode determinar áreas de investimento específicas a considerar na dotação da CTF, cujas regras de candidatura e financiamento são regulamentadas por diploma próprio. As candidaturas podem ocorrer em qualquer altura do ano e a CCDR tem um prazo máximo de 30 dias para se pronunciar.
Unidade orgânica:	USJAAL
Resultados a 31/03/2025:	1 análise emitida / 1 candidatura recebida.

Objetivo operacional	13-Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	14-Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030
Descrição:	Otimizar a abertura de avisos do PT2030/ percentagem acumulada do valor no total do PT2030
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 31/03/2025:	75.02% - Refere-se a 64 avisos com a dotação global de 286 279 407€, dos quais 46 avisos FEDER com a dotação de 243 900 000 € e 18 FSE com dotação de 42 379 407€. Este reporte inclui sempre a informação acumulada desde o início do Programa. A fonte de informação é o dashboard do PT 2030.

Objetivo operacional	13-Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	15-Assegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado
Descrição:	Assegurar que os avisos planeados são concretizados/ percentagem de avisos abertos no total planeado
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 31/03/2025:	80% - No 1º quadrimestre foram publicados 8 avisos FEDER com a dotação global de 7 M€ e ficaram por publicar 2 avisos, também FEDER. Assim foram publicados 8 avisos em 10, pelo que obtemos 80%. Este reporte inclui a informação acumulada ao quadrimestre que é a forma como está estruturado o plano de avisos. A fonte de informação é o dashboard do Plano de Avisos do PT 2030.

Objetivo operacional	13-Promover a previsibilidade na aplicação dos fundos europeu
Dimensão/perspectiva	EFICIÊNCIA
Indicador	16-Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior
Descrição:	Reduzir o tempo médio de avaliação de candidaturas/ redução do tempo médio face ao ano anterior
Notas Explicativas	No que concerne ao projeto piloto da Orçamentação por Programas para 2025 foram delineados um conjunto de objetivos e indicadores de nível estratégico e operacional, tendo os mesmos sido afetos às entidades tuteladas por esta Área Governativa. Neste sentido, os objetivos e indicadores ao nível das AÇÕES deverão ser integrados nos respetivos instrumentos de gestão (PA e QUAR) uma vez que os mesmos traduzem as prioridades estratégicas definidas para esta Área Governativa e o seu posicionamento para 2025, concretizando verdadeiramente o alinhamento que se pretende. No Mapeamento dos objetivos e indicadores por AÇÕES que foram contemplados ações transversalmente pelo conjunto das CCDR.
Unidade orgânica:	AGPRL 2021-2027
Resultados a 31/03/2025:	55% - No ano de 2024 o tempo médio de avaliação das candidaturas foi 147,6 dias, e no ano de 2025 até 31/03 o tempo de avaliação é 81,6 dias, ou seja, houve uma redução de cerca 55% do tempo de análise. Este reporte inclui a informação acumulada no ano 2025. O valor de referencia do ano de 2024 foi apurado tendo por base as decisões ocorridas no ano de 2024. A fonte de informação é o dashboard do PT 2030 com apuramentos Excel da AG.

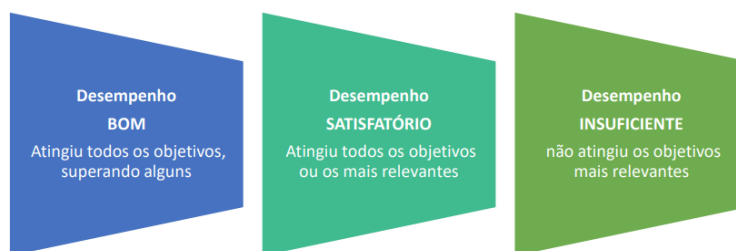
Objetivo operacional	14-Dinamizar e capacitar os instrumentos de suporte à gestão documental e arquivo da CCDR LVT
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	17-Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CCDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais
Descrição:	Adotar um sistema de gestão documental (SGD) eletrónico único na CCDR LVT, I.P. para registo e classificação de documentos e processos documentais
Notas Explicativas	Com a publicação do DL n.º 36/2023, de 26 de maio, que procede à conversão das CCDR em Institutos Públicos, passaram a estar disponíveis dois sistemas de gestão documental eletrónica no Instituto: Filedoc – sistema de gestão documental eletrónica utilizado na ex-CCDR LVT. SimpleFlow – sistema de gestão documental eletrónica utilizado na ex-DRAP LVT. Neste contexto, o presente objetivo pretende definir uma metodologia que sustente a adoção de um único sistema de gestão documental eletrónico, de entre as duas opções disponíveis, salvaguardando a uniformização dos procedimentos de gestão documental, facilitando a consistência e a interoperabilidade entre unidades orgânicas e minimizando a redundância e inconsistência no registo de documentos e processos documentais. Para o efeito, distinguem-se as seguintes fases: Fase 1 – peso 20% – Definir os objetivos e critérios de decisão que a CCDR LVT, I.P., pretende alcançar com a adoção de um único SGD; Fase 2 – peso 30% – Definir uma matriz de decisão com os critérios definidos na Fase 1; Fase 3 – peso 20% – Envolver partes interessadas, aplicar a matriz construída na Fase 2, e avaliar os riscos relativamente ao SGD escolhido; Fase 4 – peso 20% – Conceber proposta e plano de adoção do SGD escolhido; Fase 5 – peso 10% – Tomar decisão (deliberação CD).
Unidade orgânica:	UCISTI
Resultados a 31/03/2025:	Durante o 1º trimestre de 2025, foram definidos os objetivos e critérios de decisão a alcançar com a adoção de um SGD único na CCDR LVT, I.P., criada e aplicada uma matriz para suporte à decisão sobre a plataforma a prevalecer, envolvendo as partes interessadas e avaliando os riscos subjacentes à tomada de decisão e finalizada a proposta de decisão e respetivo plano de ação, a apresentar ao CD. Estima-se que o CD delibere sobre a proposta finalizada, na primeira reunião de abril. Numerador: 0,9 - Denominador: 1"

Objetivo operacional	15-Dinamizar, capacitar e aprofundar a integração dos instrumentos de suporte à gestão da informação e do conhecimento da CCDR LVT, I.P.
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	18-Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CCDR LVT, I.P.
Descrição:	Implementar plataforma de desenvolvimento de software low code, para suporte ao balcão único da CCDR LVT, I.P.
Notas Explicativas	A implementação de uma plataforma de desenvolvimento de software low-code, enquanto instrumento de suporte na gestão dos processos que concorrer para um balcão único dos pedidos em matérias de licenciamentos, autorizações, aprovações, pronúncias em sede de comunicação prévia com prazo, ou emissão de pareceres, cuja decisão seja da competência da CCDR LVT, I.P., o da competência de outras entidades do Estado, tem a capacidade de acelerar a transformação digital e otimizar as operações desenvolvidas no âmbito das várias tipologias de processo. A implementação de uma plataforma com estas características, está ligada aos seguintes benefícios estratégicos e operacionais para o Instituto: • Agilidade no desenvolvimento de soluções de software, facilmente ajustáveis e de rápida adaptação a mudanças nos processos ou requisitos. • Empoderamento das equipas responsáveis por cada tipologia de processo, através da possibilidade de desenvolverem fluxos de trabalho personalizados, alinhados com as necessidades específicas de cada área. • Automação facilitada de tarefas repetitivas, através da integração de ferramentas que reduzem erros e melhoram a produtividade. • Integração com sistemas internos já existentes e com sistemas do universo da Administração Pública. • Monitorização centralizada da gestão e controlo de fluxos de trabalho e dados, ajudando a manter a conformidade com a legislação, regulamentos e normas. Pretende-se a introdução de um instrumento transformador da forma como a CCDR LVT, I.P. modela, executa e melhora os seus fluxos de trabalho e que combine a simplicidade e agilidade necessárias à otimização dos seus processos e ao aumento da sua capacidade de inovação. Para o efeito, distinguem-se as seguintes fases: Fase 1 - Setup da Infraestrutura: Configurar o ambiente físico e lógico necessário para alojar e operar a plataforma de desenvolvimento low code na infraestrutura local da CCDR LVT, I.P. Inclui preparação de servidores front-end (responsável por processar os pedidos de utilizadores e executar aplicações), servidor de controlador (responsável pela publicação de módulos de software, integrações e monitorização do ambiente), servidor de base de dados (responsável por armazenar dados, logs e metadados da plataforma), configurações de rede, configurações de segurança (acessos, segurança de dados, monitorização de logs) e instalação e configuração da plataforma. Fase 2 – Setup DevOps: Configurar e implementar práticas, ferramentas e processo que permitam a automação, integração contínua e entrega contínua no ciclo de desenvolvimento e entrega de aplicações. Projetar as necessidades específicas para o desenvolvimento low code. Fase 3 – Autenticação gov.pt: Integrar na plataforma os mecanismos de autenticação Gov.pt, de forma a possibilitar a autenticação por meio de métodos como o Cartão de Cidadão ou a Chave Móvel Digital (CMD). Fase 4 – Assinatura Digital: Integrar na plataforma os mecanismos que permitam a assinatura digital de documentos e transações, com recurso ao Cartão de Cidadão ou Chave Móvel Digital (CMD). Fase 5 – Backoffice: Criar e configurar uma área de backoffice para gestão de dados, processos e utilizadores, permitindo centralizar o controlo e a operação de funcionalidades internas do sistema (gestão de utilizadores, permissões, configurações e operações específicas relacionadas com os processos a suportar na plataforma).
Unidade orgânica:	UCISTI
Resultados a 31/03/2025:	Foi desenvolvida a ação: Informação - com Despacho DU, com Despacho VPRS, com Cabimento.

Objetivo operacional	16-Promover a Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	19-Elaborar o Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar” (2025).
Descrição:	Elaborar o Relatório “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar” (2025).
Notas Explicativas	Em 21 de maio de 2018, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/PCM/2018 que aprovou a Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual 2018-2030 que se concretizou, numa primeira fase, na execução de 3 Planos nacionais de ação com medidas a 4 anos (2018-2021). Sob este enquadramento, a então CCDR elaborou, em 2018, o Plano de Ação CCDR LVT: Igualdade e Não-discriminação 2018-2021 (ações internas). Terminado o primeiro período de vigência dos Planos Nacionais de Ação (2018-2021), acima mencionados, procedeu-se à sua revisão para o período 2022-2025. A revisão dos Planos Nacionais de Ação esteve em consulta pública, entre 17/01/2022 e 7/02/2022 e, em 14/08/2023, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92/2023 que aprova os Planos de Ação no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual, para o período de 2023-2026 (em anexo). Considerando o acima exposto e sob a égide dos Planos de Igualdade e Não Discriminação tem sido elaborado um relatório anual “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”. Face à reestruturação do novo instituto público e à transição de um número vasto de recursos humanos, é pertinente este instituto continuar a promover, junto do seu capital humano, a temática da “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”, evidenciando-a neste instrumento de gestão.
Unidade orgânica:	UGAFRH
Resultados a 31/03/2025:	Deu-se início à preparação da elaboração do Relatório anual “Conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar”, 2025, preparando o ficheiro para solicitar os dados à DARH (Recursos Humanos).

Objetivo operacional	17-Operacionalizar a elaboração da estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA
Dimensão/perspectiva	QUALIDADE
Indicador	20-Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA
Descrição:	Apresentação da Estratégia regional LVT - ESTRATÉGIA DA DÉCADA
Notas Explicativas	A CCDR LVT, I.P. tem um desafio institucional, de reorganização, de otimização, de afirmação e de eficácia num ecossistema público e privado em mudança. Repensar a organização e o seu modelo de funcionamento é assim uma oportunidade de aproximar pessoas e soluções, beneficiando da sua experiência e capacidade de inovação. Permite consolidar e renovar uma identidade corporativa, englobando alterações recentes. A proposta de uma estratégia assenta em 3 ideias: AFIRMAÇÃO DA REGIÃO, AFIRMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, ANTECIPAÇÃO E MUDANÇA. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO: FASE 1, janeiro a março: DIAGNÓSTICO; FASE 2, abril a junho: REFLEXÃO E CONTRIBUTOS; FASE 3 julho a setembro: ESTRATÉGIA. FASE 4, até 28 de outubro (10 dias tolerância): APRESENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA INSTITUCIONAL PARA O INSTITUTO PÚBLICO, CCDR LVT I.P..
Unidade orgânica:	UOT
Resultados a 31/03/2025:	A FASE 1: DIAGNÓSTICO está concluída, estando em curso os trabalhos da FASE 2: REFLEXÃO E CONTRIBUTOS (dentro do prazo).

Destaque quanto à Avaliação Final do QUAR / Expressão qualitativa da avaliação (reportes de 31/03/2025)



Expressão qualitativa da avaliação a 31/12/2025	Monitorização a 31/03/2025	Metas para 31/12/2025
a) Desempenho bom , atingiu todos os objetivos, superando alguns.	Os objetivos operacionais estão, à data de 31/03/2025: - Superados > 100%: 9, 11, 13 e 14. - Atingidos = 100%: 12. - Não atingidos <100% / sem resultado= 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 15, 16 e 17.	Meta desejável: Todos os objetivos terão de ser atingidos e alguns superados.
b) Desempenho satisfatório , atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes.	Dos 9 objetivos operacionais mais relevantes: - Superados 13 e 14. - Não atingidos 2, 3, 4, 5, 7, 10 e 17.	Todos os objetivos terão de ser, pelo menos, atingidos, ou pelo menos, atingidos os objetivos mais relevantes: 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 14 e 17.
c) Desempenho insuficiente , não atingiu os objetivos mais relevantes	Não atingido os objetivos mais relevantes: 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 14 e 17.	Todos os objetivos mais relevantes 2, 3, 4, 5, 7, 10, 13, 14 e 17 terão de ser, pelo menos, atingidos.

3. AFETAÇÃO DE RECURSOS

HUMANOS

RECURSOS HUMANOS								Dias úteis Planeados 2025	226	Dias úteis Executados 2025	63
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)1	Pontuação efetivos Planeados para 2025			Pontuação efetivos Executados para 2025			Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UERHE / UERHP	
		N.º de efetivos planeados (Mapa de Pessoal)	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.mar	UERHE	Pontuação Executada				
Dirigentes - Direção Superior	20	11	2 486	220	11	693	220	0	100,00%	27,88%	
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16	36	8 136	576	39	2 457	624	3	108,33%	30,20%	
Técnico Superior	12	266	60 116	3 192	208	13 104	2 496	-58	78,20%	21,80%	
Coordenador Técnico	9	1	226	9	0	0	0	-1	0,00%	0,00%	
Especialista de Informática	12	3	678	36	2	126	24	-1	66,67%	18,58%	
Técnicos de Informática	8	10	2 260	80	6	378	48	-4	60,00%	16,73%	
Assistente Técnico	8	99	22 374	792	77	4 851	616	-22	77,78%	21,68%	
Assistente Operacional	5	16	3 616	80	11	693	55	-5	68,75%	19,16%	
		442	99 892	4 985	354	22 302	4 083	-88	81,91%	22,33%	

Nota: Os dias considerados úteis para 31/03/2025 são 63 (fonte: <https://www.dias-uteis.pt/#a9>).

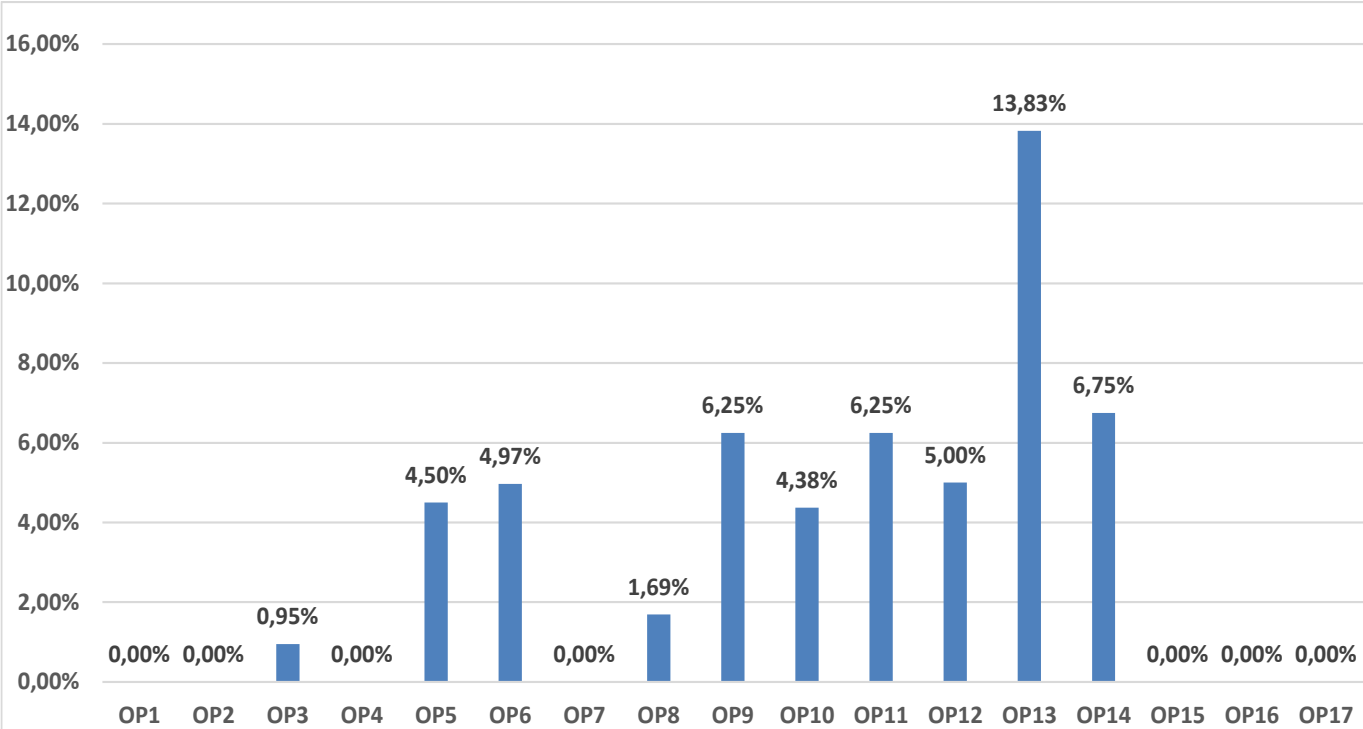
FINANCEIROS

RECURSOS FINANCEIROS

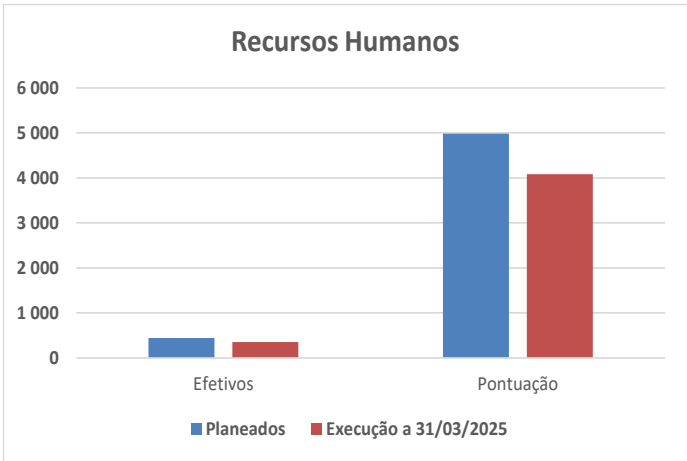
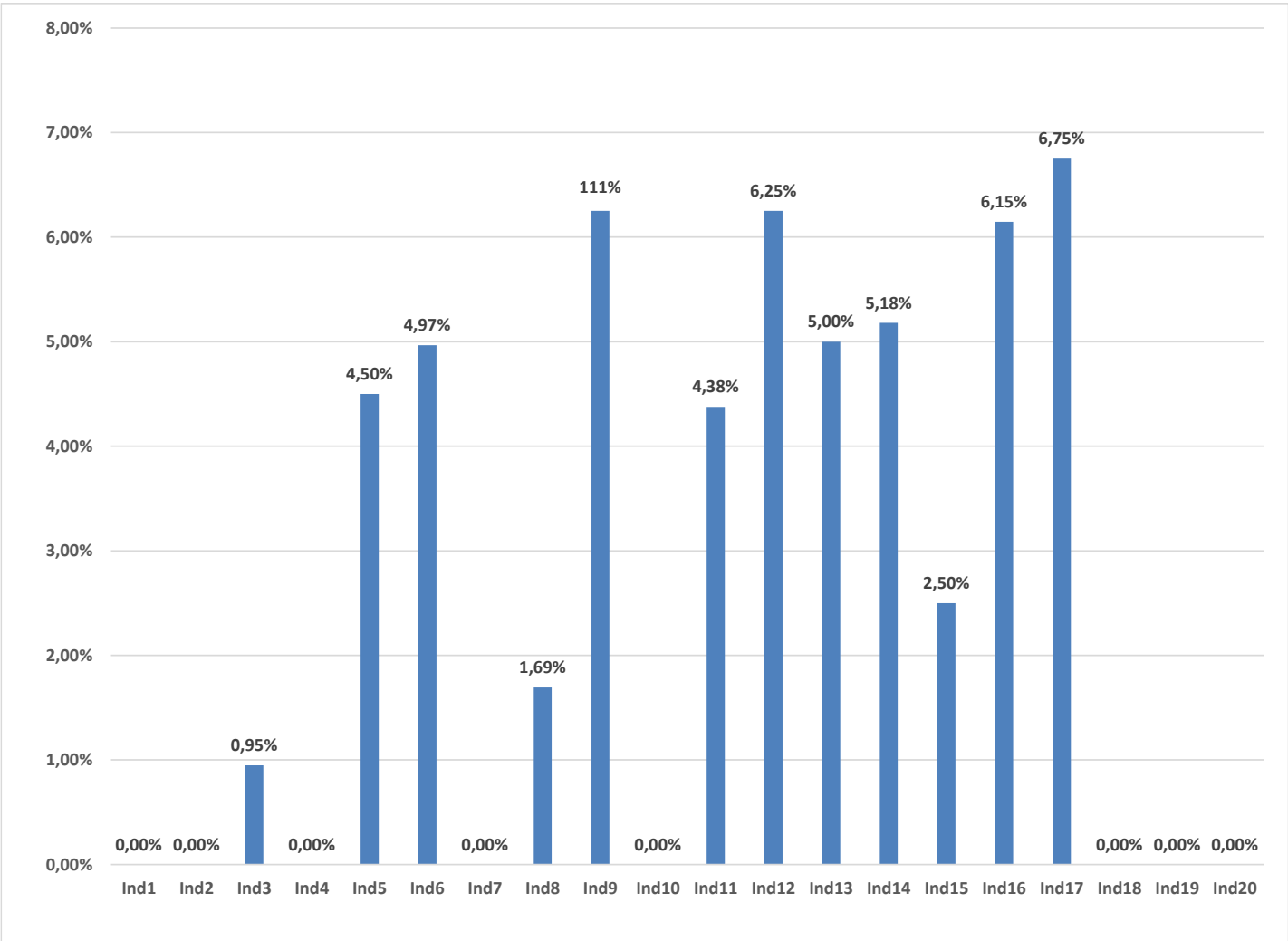
DESIGNAÇÃO	Planeado	Corrigido	Disponível	Execução (31.mar.2025)	Desvio Executado / Disponível	Taxa de Execução (face ao planeado)	Taxa de Execução (face ao corrigido)	Taxa de Execução (face ao disponível)
Orçamento de Funcionamento (OF)	24 113 362,00 €	24 113 362,00 €	23 838 318,00 €	3 033 932,88 €	-20 804 385,12 €	12,58%	12,58%	12,73%
Despesas c/Pessoal	16 704 924,00 €	16 704 924,00 €	16 704 924,00 €	2 793 163,74 €	-13 911 760,26 €	16,72%	16,72%	16,72%
Aquisições de Bens e Serviços	4 390 821,00 €	4 447 735,00 €	4 447 735,00 €	196 784,59 €	-4 250 950,41 €	4,48%	4,42%	4,42%
Outras despesas correntes	380 424,00 €	380 424,00 €	105 380,00 €	15 594,92 €	-89 785,08 €	4,10%	4,10%	14,80%
Despesas de Capital	2 637 193,00 €	2 580 279,00 €	2 580 279,00 €	28 389,63 €	-2 551 889,37 €	1,08%	1,10%	1,10%
Orçamento de Investimento (OI)	56 336 087,00 €	65 262 250,00 €	64 529 086,00 €	4 960 858,45 €	-59 568 227,55 €	8,81%	7,60%	7,69%
Despesas c/Pessoal	1 359 411,00 €	1 359 411,00 €	1 359 411,00 €	279 615,10 €	-1 079 795,90 €	20,57%	20,57%	20,57%
Aquisições de Bens e Serviços	2 923 323,00 €	2 914 802,00 €	2 251 013,00 €	61 620,80 €	-2 189 392,20 €	2,11%	2,11%	2,74%
Outras despesas correntes	51 169 109,00 €	60 095 272,00 €	60 025 897,00 €	4 619 622,55 €	-55 406 274,45 €	9,03%	7,69%	7,70%
Despesas de Capital	884 244,00 €	892 765,00 €	892 765,00 €	0,00 €	-892 765,00 €	0,00%	0,00%	0,00%
Outros Valores								
Total (OF+OI+OV)	80 449 449,00 €	89 375 612,00 €	88 367 404,00 €	7 994 791,33 €	-80 372 612,67 €	9,94%	8,95%	9,05%

GRÁFICOS AUXILIARES

QUAR 2025: Execução dos Objetivos Operacionais a 31/03/2025



QUAR 2025: Execução dos Indicadores a 31/03/2025



V. ALTERAÇÕES AO QUAR 2025, ATÉ 31/03/2025

Não existiram, até 31/03/2025, pedidos de alteração do QUAR 2025.

VI. ALTERAÇÕES INTERNAS AO PLANO DE ATIVIDADES DE 2025, ATÉ 31/03/2025

Matéria alterada	Unidade envolvida	Justificação da alteração	Data da aprovação	Resultado da alteração		
Ind.6122 Elaboração de Manual de Procedimentos Salvaguarda do Património Cultural	Unidade da Cultura / UC	“A estratégia de elaboração do Manual é de base participada e o elevado número de processos entrados para emissão de parecer na Divisão de Salvaguarda do Património não tem permitido a participação dos técnicos com a frequência necessária”.	Aprovado em 5/05/2025. Nota: embora o indicador não integre o QUAR 2025, a situação foi colocada pela UC, aquando da monitorização do QUAR 2025, reportada a 31/03/2025.	Meta 2025	Tolerância	Valor Crítico
				211	10	151

VII. PRÓXIMO PASSO

Monitorização do QUAR 2025 e restantes objetivos operacionais do Plano de Atividades de 2025, tendo como resultado a elaboração do Relatório de Monitorização Semestral 06 do QUAR 2025 e Plano de Atividades 2025, reportado a 30/06/2025, a aprovar pelo Conselho Diretivo desta CCDR e a remeter à PCM/Tutela.

VIII. ANEXOS

1.A QUAR 2025 | REPORTES A 31/03/2025 (PDF)

1.B QUAR 2025 | REPORTES A 31/03/2025 (EXCEL)